

*gab.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



*X urgente*

*Resquisa de preço 28/2023*

Tipo, Espécie, Número e Ano  
**Processo, PROCESSO Nº 001707/2023 - Interno**

Data e Hora de Abertura  
**08/03/2023 08:56:43**

Requerente  
**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento  
**SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**

<i>01</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Nº</i>	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Secretaria municipal de saúde  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Fl.	01407	DLU
Data:	08/03/23	
Func.	apto	

OF/GAB/SMS/Nº 253/2023

Sooretama-ES, 06 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
DD. Prefeito Municipal de Sooretama-ES

**URGENTE**

Assunto: Solicita aquisição de medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex<sup>a</sup>, que autorize ao Setor Competente a proceder o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (anexo decisão Judicial)**, da Secretaria de Municipal de Saúde, para atender as necessidades, por um período de até 12 meses, conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I).

Certo de que este terá acolhida de V.Ex<sup>a</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

**WESLEY COSTA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 871/2022, de 05 de Maio de 2022

02	nd
Nº	3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria municipal de saúde**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**

**1. OBJETO**

1.1. A presente contratação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS” em conformidade com as especificações contidas neste “Termo de Referência”.

**2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo da contratação é atender as necessidades do paciente de Demanda Judicial, listado a seguir:

NÚM.	NOME	PROCESSO Nº
01	Cleide Maria de Souza Bernardo ✓	Proc. Nº 0013816-67.8.08.0030 ✓
02	Maria Santana de Franca Francisco ✓	Proc. Nº 0000774-17.2015.8.08.0030 ✓
03	Rosilene Correa do Nascimento ✓	Proc. Nº 0000839-77.2016.8.08.0030 ✓
04	Josias Francisco Martiliano ✓	Proc. Nº 0006162-92.2018.8.08.0030 ✓
05	Rosa Maria Guimaraes de Oliveira ✓	Proc. Nº 0007820-93.2014.8.08.0030 ✓
06	Marcia Jardim Machado ✓	Proc. Nº 0018235-04.2015.8.08.0030 ✓
07	Maria Salvadora Defante ✓	Proc. Nº 0005813-94.2015.8.08.0030 ✓
08	Carmozina Ferreira Nobre ✓	Proc. Nº 0010900-70.2011.8.08.0030 ✓
09	Maria Auxiliadora Alves ✓	Proc. Nº 0012011-50.2015.8.08.0030 ✓
10	Laurentina Correia Augusto ✓	Proc. Nº 0004128-23.2013.8.08.0030 ✓
11	Neuza Maria Agnezi Basso ✓	Proc. Nº 0013045-89.2017.8.08.0030 ✓
12	Gisele Matias dos Santos ✓	Proc. Nº 0005830-57.2020.8.08.0030 ✓

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Os medicamentos e materiais constituem itens de necessidade fundamental para a determinação judicial (cópia em anexo) do paciente listados do item 02 do presente Termo de Referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

4.2. Todas as fórmulas deverão ser registradas na ANVISA.

1	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	COMPRIMIDOS	360
---	--	-------------	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Secretaria municipal de saúde  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

2	DIVALPROALTO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDOS	720
3	ARIPIRPAZOL 10MG	COMPRIMIDOS	360
4	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	COMPRIMIDOS	360
5	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FRASCOS	12
6	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	COMPRIMIDOS	1080
7	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	COMPRIMIDOS	360
8	ALENTUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	COMPRIMIDOS	360
9	ATACANT 16MG	COMPRIMIDOS	360
10	JANUVIA 100MG	COMPRIMIDOS	360
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	COMPRIMIDOS	360
12	TEGRETOL CR 400MG	COMPRIMIDOS	1440
13	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDOS	720
14	TEGRETOL 400MG	COMPRIMIDOS	720
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	360
16	EXFORGE (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	HCT COMPRIMIDOS	360
17	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	COMPRIMIDOS	360
18	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	COMPRIMIDOS	720
19	VENLIFT OD 75MG	COMPRIMIDOS	360
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	360
21	DIAMICRON MR 60MG	COMPRIMIDOS	900
22	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDOS	360





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria municipal de saúde**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

## **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 O prazo limite para início da execução dos serviços/fornecimento será **IMEDIATO**, porém, de forma **PARCELADA**, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela SEMUS e recebida pelo Vencedor.
- 5.2 Os materiais/medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 1 ano, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento).
- 5.3 A execução dos serviços/fornecimento será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 5.4 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- 5.5 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 5.6 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
  - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 5.7 Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.8 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.9 A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua **VIGENCIA** fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
- 5.10 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Rua Manassés dos Reis, nº 44, centro – Sooretama/ES, CEP: 29.927-000.

## **6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO**

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em **PARCELAS MENSAS**, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.

04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria municipal de saúde**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
  - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e estaduais;
  - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
  - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
  - 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

**7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO**

7.1. A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓  
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓  
005001.1012200332.096 – Manutenção das Atividades administrativas da secretaria Municipal de Saúde ✓  
33909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS ✓  
**Fonte de Recurso:** 150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de impostos – Saúde.  
**FICHA:** 11 ✓

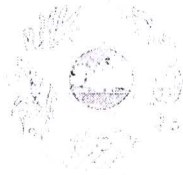
- Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM.**

Atenciosamente,

**WESLEY COSTA SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Decreto nº 871/2022, de 05 de Maio de 2022.**





RECEBEMOS

Em 27/06/18  
Rosana Brand  
Assinatura  
Sec. Mun. de Saúde Sooretama - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

Número do Processo: 0006162-92.2018.8.08.0030

Requerente: JOSIAS FRANCISCO MARTILIANO

Requerido: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECISÃO**  
**VISTO EM INSPEÇÃO**

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada por **JOSIAS FRANCISCO MARTILIANO** em face do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, para fornecimento do medicamento "**PROCOLARAN 7,5mg (IVABRADINA 7,5mg) E ENTRESTO 24/26mg (SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26mg)**", conforme documento de fl. 03/05, já tendo requerido tal procedimento na esfera administrativa, não obtendo resposta.

Dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil que o juiz poderá conceder "*a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*"

Continua em seus parágrafos: "*§ 2º a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, e § 3º a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.*"

O artigo 296 do Código de Processo Civil "*a tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada*". Complementa-se pela redação do artigo 297 do CPC "*o juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.*"

Ressalte-se que a afetação no **Recurso Especial Repetitivo nº 1.657.156-RJ** em trâmite perante o **Superior Tribunal de Justiça** sobre a controvérsia referente à **obrigação do Poder Público de fornecer medicamentos não incorporados, através de atos normativos, ao Sistema Único de Saúde**, o Ministro Relator ao decidir sobre uma questão de ordem no referido recurso, acabou por decidir em **31.05.2017**, que a suspensão dos processos pendentes **NÃO** impede que os Juízos **concedam, em qualquer fase do processo, tutela provisória de urgência**, desde que satisfeitos os requisitos contidos no art. 300 do CPC/2015 e deem cumprimento àquelas que já foram deferidas.

Assim, demonstra o autor ter feito a solicitação de seu procedimento administrativamente, sendo o mesmo negado ao argumento de que o medicamento solicitado não consta na lista de medicamentos padronizados, demonstrando, contudo, a necessidade na utilização do mesmo para o tratamento de sua saúde, ficando evidenciada a urgência, sendo, portanto, preenchidos os requeridos do artigo 300, caput e parágrafos do supracitado codex.

05	
Nº	



Destaca-se, por fim, a possibilidade de reversibilidade da medida pleiteada, visto que ao final do processo, com possível julgamento contra a requerente, esta poderá ser condenada em realizar devolução de valores aos requeridos, enquanto o indeferimento da medida poderá causar danos graves e permanentes ao autor que a mera conversão em pecúnia.

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 300, caput e §§2º e 3º do Código de Processo Civil, com fulcro no artigo 296 do CPC/15, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar que os requeridos **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICIPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 15 (quinze) dias, forneçam ao requerente **JOSIAS FRANCISCO MARTILIANO**, o medicamento "**PROCOLARAN 7,5mg (IVABRADINA 7,5mg) E ENTRESTO 24/26mg (SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26mg)**", conforme documento de fl. 03/05.

**Caso haja, genérico para o tratamento pleiteado, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.**

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos artigos 536, § 1º e 537, caput (astreintes), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo acima indicado, bem como, **multa diária de R\$1.000,00(mil reais) sobre o patrimônio pessoal dos Secretários de Saúde do Estado e do Município em caso de descumprimento da presente nos prazos acima indicados, conforme dispõe o art. 139, inc. IV do CPC.**

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o Sr. Secretário de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, servindo, para tal fim, o presente instrumento através de sedex, e-mail e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Cite-se os requeridos para que apresentem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, observado aquilo que dispõe o art. 7º da Lei 12.153/09.

Intime-se o autor da forma mais célere a cerca da tutela concedida.

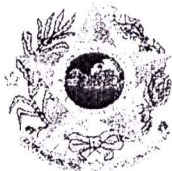
Em caso de descumprimento noticiado em cartório pela parte autora, oportunize a essa a apresentação de 03(três) orçamentos relativos ao objeto dos autos no prazo de 10(dez) dias. Caso a requerente esteja representada por advogado ou defensor público tais informações devem ser prestadas ao advogado ou defensor público responsáveis.

Após, venham-me os autos conclusos.

Diligencie-se.

LINHARES, 25/06/2018

  
**ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**  
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

Número do Processo: 0000839-77.2016.8.08.0030

Requerente: ROSILENE CORREA DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICIPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECISÃO**

VISTOS ETC.

Trata-se de ação ordinária com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada por ROSILENE CORREA DO NASCIMENTO, em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICIPIO DE SOORETAMA, visando a inclusão, em seus pedidos, do fármaco "DIAMICRON MR 60mg - TOMAR 01 CP ANTES DO CAFÉ / XIGDUO XR 5 1000mg - TOMAR 01 CP ALMOÇO E 01 CP JANTAR e VITREORRETINIANA QU CONCIESTE EM REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE + VITRECTOMIA POSTERIOR + PEELING DE MEMBRANAS + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER" e provimento antecipatório em seu favor, conforme formulário de fls. 67/68.

Aduz o(a) autor(a) que é imperiosa a necessidade da cirurgia e do uso do medicamento pleiteado(a) liminarmente tendo em vista os prejuízos irreversíveis que podem ser gerados com a sua falta.

É o breve relatório. **DECIDO.**

O artigo 329 e incisos do Código de Processo Civil preveem que ao autor será possível, "até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu", bem como, "até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar."

Dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil que o juiz poderá conceder "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

Continua em seus parágrafos: "§ 2ª a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, e § 3ª a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão."

Destaca-se, por fim, a possibilidade de reversibilidade da medida pleiteada, visto que ao final

06	
12	

do processo, com possível julgamento contra o(a) requerente, este(a) poderá ser condenado(a) em realizar devolução de valores ao(s) requerido(s), enquanto o indeferimento da medida pode causar danos graves e permanentes ao(a) autor(a) que a mera conversão em pecúnia.

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos nos artigos 329, inciso II e 300, *caput* e §§2º e 3º do Código de Processo Civil, **DEFIRO A INCLUSÃO DE "DIAMICRON MR 60mg - TOMAR 01 CP ANTES DO CAFÉ / XIGDUO XR 5 1000mg - TOMAR 01 CP ALMOÇO E 01 CP JANTAR e VITREORRETINIANA QUE CONCISTE EM REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE + VITRECTOMIA POSTERIOR + PEELING DE MEMBRANAS + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER" NOS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, bem como, O PEDIDO DA TUTELA DA URGÊNCIA, para determinar que os requeridos ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE SOORETAMA, no prazo de 10(dez) dias, forneçam a requerente o medicamento/ a cirurgia pleiteado, conforme documentos de fls. 67/68.**

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos artigos 536, §1º e 537, *caput* (astreintes), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo acima indicado, bem como multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o patrimônio pessoal dos gestores de saúde em caso de descumprimento da presente nos prazos acima indicados, conforme dispõe o art. 139, inc. IV do CPC.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova, nos moldes do artigo 7º da Lei 12.153/09.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, servindo, para tal fim, o presente instrumento através de *sedex* e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Dil.-se.

LINHARES, 01/02/2017


**ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos em cartório.

Linhares/ES,

02 FEV. 2017

PI   
Dayla Meneghel Pereira  
Chefe de Secretaria





Processo nº 0005813-94.2015.8.08.0030

Requerente: MARIA SALVADORA DEFANTI PERES

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MUNICÍPIO DE SOORETAMA

D E C I S Ã O

Vistos, etc..

**REQUERENTE IDOSO**  
**LEI 10.741/03**

Cuida-se de ação de obrigação de fazer, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por **MARIA SALVADORA DEFANTI PERES**, em face do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente na disponibilização de “EXFORGE HCT 320/25/10, VENLIFT OD 37,5 e DONAREN 50”, conforme documentos de fls. 03/07.

**Decido.**

A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças e de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e preceitos que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas, do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe uma importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências práticas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetividade, aqui considerada como a materialização da norma no mundo dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (Cf. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 83).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro, em supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas, afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido dar maior concretude às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

No mesmo diapasão, tratando do tema da necessidade de atuação do Judiciário na realização de políticas públicas, quando tal atuação implicar na manutenção de um “social” aceitável, não se pode tergiversar com relação à saúde com argumentos concernentes à “de possível” distribuição de atribuições, ausência de disponibilidade orçamentária não comprovada concretamente e similares, os quais merecem calar, cedendo passo em face de direito de envergadura superior, reflexo da necessidade de garantia pelo Estado de um dos aspectos do “social” que é o direito à saúde, cuja consequência lógica é a garantia do primordial direito à vida.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES

No que concerne mais especificamente ao argumento da "reserva do possível", que é o postulado segundo o qual o cumprimento de decisões que impliquem em gastos públicos fica a depender da existência de meios materiais disponíveis para a sua implementação, as alegações de negativa de efetivação de um direito social nela baseadas, deve ser sempre analisada com desconfiança, mormente em país com a nossa realidade social.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, *"entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana"*.

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, tirando de sua responsabilidade o atendimento a saúde, demonstrando as autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desumana.

Vale ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e, conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário. Não é, contudo, o que tem ocorrido, mormente neste Município, no qual, exemplificativamente, têm-se que chegar ao ponto de o paciente ter que recorrer ao Judiciário para conseguir realizar um procedimento cirúrgico.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** para determinar que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 10 (dez) dias, garantam a **MARIA SALVADORA DEFANTI PERES**, na disponibilização de **"EXFORGE HCT 320/25/10, VENLIFT OD 37,5 e DONAREN 50"**, conforme documentos de fls. 03/07.

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 461, § 5º do CPC (*astreintes*), em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

**Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias.**

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e a Sra. Secretário de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de *sedex* e **oficial de justiça plantonista**, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora.

Serve está como mandado.

Dil-se.

Linhares, 04 de agosto de 2015.

  
THIAGO ALBAN OLIVEIRA  
Juiz de Direito





Processo nº 0012011-50.2015.8.08.0030

Requerente: MARIA AUXILIADORA ALVES

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA

## DECISÃO

Vistos, etc..

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por **MARIA AUXILIADORA ALVES**, em face do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente no fornecimento dos medicamentos: **INDACATEROL 150MCG, ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 21,5MG E VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ ANLODIPINO 5MG ONBRIZE 150MG (TODOS DE USO CONTÍNUO)**; nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 05/08.

### Decido.

A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças e de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e preceitos que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas, do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe uma importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências práticas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetividade, aqui considerada como a materialização da norma no mundo dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (Cf. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 83).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro, em supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas, afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido dar maior concretude às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, *"entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana"*.

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, tirando de sua responsabilidade o fornecimento de medicamentos, demonstrando as



autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desumana.

Vale ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e, conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

No mesmo diapasão do ora decidido, no que se refere ao fornecimento de remédios, há precedente do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa segue transcrita:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. SÚMULA N. 636 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. **Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes.** 2. Incidência da Súmula n. 636 do STF: "não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 616551 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 23/10/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00092 EMENT VOL-02301-15 PP-03120) " .

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** para determinar que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 10 (dez) dias, garantam a **MARIA AUXILIADORA ALVES**, o fornecimento dos medicamentos: **INDACATEROL 150MCG, ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 21,5MG E VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ ANLODIPINO 5MG ONBRIZE 150MG (TODOS DE USO CONTÍNUO)**; nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 05/08.

**Informe ainda, que caso haja, para os referidos medicamentos, os genéricos, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.**

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ente, na forma do art. 461, § 5º do CPC (*astreintes*), em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova.

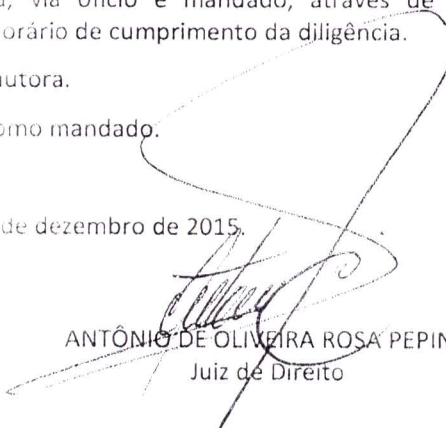
Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o Sr. Secretário de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de *sedex* e **oficial de justiça plantonista**, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora.

Serve está como mandado.

Dil-se.

Linhares, 18 de dezembro de 2015.

  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO  
Juiz de Direito

#### RECEBIMENTO

esta data, recebi os presentes autos em cartório.

Linhares/ES.

07 JAN. 2016

  
Dayja Mendonça Pereira  
Chefe de Secretaria

PROCURADORIA ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
Rua Alair Garcia Duarte, s/n.º, Três Barras, Linhares (ES)  
(3371-1876 - Ramal 244 / 252



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES

Processo nº 0004128-23.2013.8.08.0030

Requerente: LAURENTINA CORREIA AUGUSTO

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

REQUERENTE IDOSO

LEI 10.741/03

DECISÃO

Vistos, etc..

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por LAURENTINA CORREIA AUGUSTO, através de seu patrono, em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente no fornecimento dos medicamentos DJOVAN ANLO FIX 160/10 mg; CLORANA 25 mg e PLAKETAR 250 mg, nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 13/17.

Decido.

A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças e de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e preceitos que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas, do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe uma importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências práticas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetividade, aqui considerada como a materialização da norma no mundo dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (Cf. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 83).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro, em supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas, afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido de dar maior concretude às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, "entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana".

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, tirando de sua responsabilidade o fornecimento de medicamentos, demonstrando as autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desumana.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES

Vale ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e, conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

No mesmo diapasão do ora decidido, no que se refere ao fornecimento de remédios, há precedente do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa segue transcrita:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. SÚMULA N. 636 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes. 2. Incidência da Súmula n. 636 do STF: "não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 616551 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 23/10/2007, DJe-152 DIVULG 29/11/2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00092 EMENT VOL-02301-15 PP-03120) ".

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para determinar que o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA, no prazo de 10 (dez) dias, garantam, a LAURENTINA LORREIA AUGUSTO, o fornecimento dos medicamentos DIOVAN ANLO FIX 160/10 mg; CLORANA 25 mg e PLAKETAR 250 mg, nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 13/17, bem como, as suas substituições por outro(s) no decorrer do tratamento.

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada ente, na forma do art. 461, § 5º do CPC (*astreintes*), em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

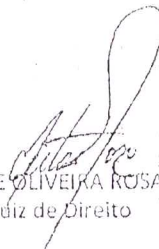
Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem sua vez fizer e a Sra. Secretária de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretária, via ofício e mandado, através de *sedex* e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora através de seu patrono.

Dil-se.

Linhares, 26 de abril de 2013.

  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi este autos em Cartório.

29 ABR 2013

Liberto

  
C. J. J. Liberto

09	pa
14"	



Recebi em 27/10/17  
vs 16.35.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

Número do Processo: **0013045-89.2017.8.08.0030**

Requerente: **NEUZA MARIA AGNEZI BASSO**

Requerido: **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MUNICIPIO DE SOORETAMA**

**DECISÃO**

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada por **NEUZA MARIA AGNEZI BASSO**, por meio da Defensoria Pública, em face do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e **MUNICIPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, para fornecimento de **"TEGREDOL 400mg + SETRALINA 50mg E PRIMOGYNA 2mg, TODOS DE USO CONTÍNUO"**, conforme receituário médico de fls. 19/21, solicitação administrativa de fls. 22 e formulário de fls. 23.

Aduz a requerente não ter condições financeiras de patrocinar o pedido que solicita.

É o breve relatório. **DECIDO.**


A princípio, por preencher os requisitos do artigo 98 do CPC, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil que o juiz poderá conceder *"a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."*

Continua em seus parágrafos: *"§ 2ª tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, e § 3ª a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão."*

Pelas cópias dos documentos acostados nos autos dou por preenchidos os requeridos do artigo 300, caput e §§2º e 3º do Código de Processo Civil.

Destaca-se, por fim, a possibilidade de reversibilidade da medida pleiteada, visto que ao final do processo, com possível julgamento contra o requerente, esta poderá ser condenada em realizar devolução de valores aos requeridos, enquanto o indeferimento da medida pode causar danos graves e permanentes ao autor que a mera conversão em pecúnia.



10	101
14	

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 300, *caput* e §§2º e 3º do Código de Processo Civil, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** para determinar que os requeridos **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 20 (vinte) dias, forneçam a requerente, **NEUZA MARIA AGNEZI BASSO**, o **“TEGREDOL 400mg + SETRALINA 50mg E PRIMOGYNA 2mg, TODOS DE USO CONTÍNUO”**, conforme receituário médico de fls. 19/21, solicitação administrativa de fls. 22 e formulário de fls. 23.

*Informe ainda, que caso haja, genérico ou similar para o tratamento pleiteado, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.*

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos artigos 536, §1º e 537, caput (astreintes), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo acima indicado, bem como, multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o patrimônio pessoal dos gestores de saúde em caso de descumprimento da presente nos prazos acima indicados, conforme dispõe o art. 139, inc. IV do CPC.

Dispensou a realização de audiência de conciliação, nos moldes no artigo 334, §4º, inciso I do Código de Processo Civil.

Citem-se os requeridos, por meio de seus respectivos órgãos de Representação judicial, para, caso queiram, oferecer contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova, nos moldes do artigo 7º da Lei 12.153/09.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de *sedex* e **oficial de justiça plantonista**, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência, servindo o presente instrumento para tal fim.

Intime-se o autor da forma mais célere.

Decorrido o prazo determinado para cumprimento da medida intime-se o requerente acerca de seu pedido utilizando-se do meio mais célere.


Em caso de descumprimento, total ou parcial, intime-se os requeridos no prazo de 20 (vinte) dias, por meio das respectivas Secretarias de Saúde e seus responsáveis legais, ou quem fizer às vezes, por meio de ofício e/ou mandado, a fim de que comprovem o cumprimento integral da medida.

Após, junte-se as petições recebidas e pendentes e venham-me os autos conclusos.

Sirva a presente para fins de intimação.

Dil.-se.





**ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**

Juiz de Direito

17	
Nº	nd







**RECEBEMOS**

Em 17/10/2017

*RBE*

Assinatura

Sec. Mun. de Saúde Sooretama - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

Número do Processo: **0013816-67.2017.8.08.0030**

Requerente: **CLEIDE MARIA DE SOUSA BERNARDO**

Requerido: **0 MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**DECISÃO**

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela provisória de urgência, ajuizada por **CLEIDE MARIA DE SOUSA BERNARDO**, por meio da Defensoria Pública, em face do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e **MUNICIPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, para fornecimento de "**PROCIMAX 40mg + CARBONATO DE LÍTIO 450mg**", conforme receituário médico de fls. 03/05 e solicitação administrativa de fls. 06/07.

Aduz a requerente não ter condições financeiras de patrocinar o pedido que solicita.

É o breve relatório. **DECIDO.**

**A princípio, por preencher os requisitos do artigo 98 do CPC, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.**

Dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil que o juiz poderá conceder "*a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*"

Continua em seus parágrafos: "*§ 2º a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, e § 3º a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.*"

Pelas cópias dos documentos acostados nos autos dou por preenchidos os requeridos do artigo 300, *caput* e §§2º e 3º do Código de Processo Civil.

Destaca-se, por fim, a possibilidade de reversibilidade da medida pleiteada, visto que ao final do processo, com possível julgamento contra o requerente, esta poderá ser condenada em realizar devolução de valores aos requeridos, enquanto o indeferimento da medida pode causar danos graves e permanentes ao autor que a mera conversão em pecúnia.

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 300, *caput* e §§2º e 3º do

Código de Processo Civil, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** para determinar que os requeridos **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 20 (vinte) dias, forneçam a requerente, **CLEIDE MARIA DE SOUSA BERNADO**, os medicamentos "**PROCIMAX 40mg + CARBONATO DE LÍTIO 450mg**", conforme receituário médico de fls. 03/05 e solicitação administrativa de fls. 06/07.

*Informe ainda, que caso haja, genérico ou similar para o tratamento pleiteado, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.*

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos artigos 536, §1º e 537, caput (astreintes), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo acima indicado, bem como, multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o patrimônio pessoal dos gestores de saúde em caso de descumprimento da presente nos prazos acima indicados, conforme dispõe o art. 139, inc. IV do CPC.

Dispensou a realização de audiência de conciliação, nos moldes no artigo 334, §4º, inciso II do Código de Processo Civil.

Citem-se os requeridos, por meio de seus respectivos órgãos de Representação judicial, para, caso queiram, oferecer contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova, nos moldes do artigo 7º da Lei 12.153/09.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de *sedex* e **oficial de justiça plantonista**, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência, servindo o presente instrumento para tal fim.

Intime-se o autor da forma mais célere.

Decorrido o prazo determinado para cumprimento da medida intime-se o requerente acerca de seu pedido utilizando-se do meio mais célere.

Em caso de descumprimento, total ou parcial, intime-se os requeridos no prazo de 20 (vinte) dias, por meio das respectivas Secretarias de Saúde e seus resp. nsáveis legais, ou quem fizer às vezes, por meio de ofício e/ou mandado, a fim de que comprovem o cumprimento integral da medida.

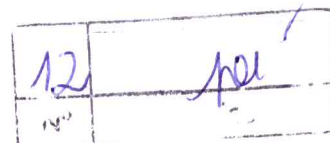
Após, junte-se as petições recebidas e pendentes e venham-me os autos conclusos.

Sirva a presente para fins de intimação.

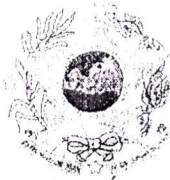
Dil.-se.

LINHARES, 10/11/2017

**ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**  
Juiz de Direito







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

RECEBEMOS  
Em 13 / 06 / 16

Assinatura  
Sec. Mun. de Saúde Sooretama - ES

Número do Processo: 0018235-04.2015.8.08.0030

Requerente: MARCIA JARDIM MACHADO

Requerido: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

VISTO EM INSPEÇÃO.

Processo em ordem.

Trata-se de ação ordinária com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada por MARCIA JARDIM MACHADO, por meio da Defensoria Pública, em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e MUNICÍPIO DE LINHARES, visando provimento antecipatório em seu favor, para realização de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO E ELETRONEUROGRAFIA (AMBOS SOB SEDAÇÃO)**, conforme receituário médicos de fls. 23/26.

É o breve relatório. DECIDO.

A princípio, por preencher os requisitos do artigo 98 do CPC, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil que o juiz poderá conceder "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

Continua em seus parágrafos: "§ 2º a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificção prévia, e § 3º a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão."

Pelas cópias dos documentos acostados nos autos, bem como, pelo comprovante de agendamento anteriormente realizado, dou por preenchidos os requeridos do artigo 300, caput e §§2º e 3º do supracitado *codex*.

Destaca-se, por fim, a possibilidade de reversibilidade da medida pleiteada, visto que ao final do processo, com possível julgamento contra a requerente, esta poderá ser condenada em realizar devolução de valores aos requeridos, enquanto o indeferimento da medida pode causar danos graves e permanentes a autora que a mera conversão em pecúnia.

13  
14/06/16  
MCM





Ante o exposto, presentes os requisitos previsto no artigo 300, caput e §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** para determinar que os requeridos **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no prazo de 10 (dez) dias, realizem em **MARCIA JARDIM MACHADO**, o exame **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO E ELETTROENCEFALOGRAFIA (AMBOS SOB SEDAÇÃO)**, conforme receituário médicos de fls. 23/26.

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos artigos 536, §1º e 537, caput (*astreintes*), em caso de descumprimento da presente decisão no prazo de 10 (dez) dias.

Dispensar a realização de audiência de conciliação, nos moldes no artigo 334, §4º, inciso II do Código de Processo Civil.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova, nos moldes do artigo 7º da Lei 12.153/09.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o(a) Sr.(ª) Secretário(a) de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer, via ofício e/ou mandado, através de *sedex* e/ou **oficial de justiça plantonista**, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se o autor da forma mais célere.

Dil.-se.

LINHARES, 10/06/2016

**ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos em cartório.

Linhares/ES

Ewerton Santos Freitas  
Chefe de Secretaria em Substituição

10 JUN. 2016

14	
14	



Requerente: ROSA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA

LEI 10.741/03

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOCRETAMA

## DECISÃO

Vistos, etc..

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por ROSA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOCRETAMA, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente no fornecimento dos medicamentos: GLICLAZIDA, SITAGLIPTINA E ATTACAND; nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 07.

Decido.

A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças e de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e preceitos que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos no orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe uma importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências práticas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetivação, aqui considerada como a materialização da norma no mundo dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (CF. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 83).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro, em supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido dar maior concretude às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o STJ. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, "entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, antenão - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ética-jurídica impõem ao julgador uma se, e possível opção: aquela que privilegia o respeito inalienável à vida e à saúde humana".

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, tirando de sua responsabilidade o fornecimento de medicamentos, demonstrando as

GABINETE DO JUZIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
Fórum "Des. MENDES VAZ DE FREY" - Rua Almir Garcia Duarte, s/n.º, Três Barras, Linhares (ES)  
Telef. (27) 3371-1876 - Ramal 244 / 252

15	
14	







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES

autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desumana.

Vale ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e, conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

No mesmo diapasão do ora decidido, no que se refere ao fornecimento de remédios, há precedente do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa segue transcrita:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. SÚMULA N. 636 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes. 2. Incidência da Súmula n. 636 do STF: "não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 616551 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 23/10/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00092 EMENT VOL-02301-15 PP-03120)".

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para determinar que o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOCRÉTAMA, no prazo de 10 (dez) dias, garantam, a ROSA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, o fornecimento dos medicamentos: GLICLAZIDA, SITAGLIPTINA E ATTACAND, nas quantidades indicadas nos receituários de fls. 03, 06/07, bem como, as suas substituições por outro(s) no decorrer do tratamento.

Informe ainda, que caso haja, para os referidos medicamentos, os genéricos, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ente, na forma do art. 461, § 5º do CPC (astreintes), em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o Sr. Secretário de Saúde do Município de Soçretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de sedex e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora.

Dli-se.

Linhares, 01 de julho de 2014.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO  
juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos em cartório.

07 JUL 2014

16	101
14	





## Consulta Processual/TJES

**Não vale como certidão.**

Processo : 0010900-70.2011.8.08.0030 (030.11.010900-3) Petição Inicial : 201101139136 Situação : Arquivado

Ação : Ordinária

Natureza :

Juizado Especial Fazenda Pública Data de Ajuizamento: 06/10/2011

Vara: LINHARES - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

## Distribuição

Data : 06/10/2011 16:09

Motivo : Distribuição por sorteio

## Partes do Processo

## Requerente

CARMOZINA FERREIRA NOBRE  
14388/ES - OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA

## Requerido

MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ES

Juiz: ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO

## Decisão

## DECISÃO

Vistos, etc..

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por **CARMOZINA FERREIRA NOBRE**, em nome próprio, residente e domiciliada em LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente no fornecimento dos medicamentos **DIOVAN-HCT 160/12,5**, **MAXAPRAN 20**, **DONAREN 50mg** e **TRAVOPROST 4%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%**, nas quantidades indicadas no receituário de fl. 16/17.

...ido.

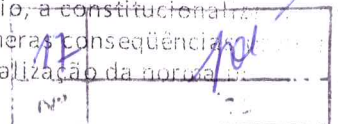
A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças, de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e princípios que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas, do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências jurídicas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetividade, aqui considerada como a materialização da norma.





- dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (Cf. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 104).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro ou supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas, afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido dar efetividade concreta às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, "*entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), e permitir prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - um caso configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana*".

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, atribuindo de sua responsabilidade o fornecimento de medicamentos, demonstrando as autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desnecessário

- re ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

No mesmo diapasão do ora decidido, no que se refere ao fornecimento de remédios, há precedente do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa segue transcrita:

"

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. SÚMULA N. 636 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. **Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes.** 2. Incidência da Súmula n. 636 do STF: "não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 616551 AgR, Relat. Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 23/10/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLICAÇÃO 11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00092 EMENT VOL-02301-15 PP-03120)

"

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** para determinar que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, no prazo de 05 (cinco) dias, garanta o fornecimento de **CARMOZINA FERREIRA NOBRE**, o fornecimento dos medicamentos **DIOVAN-HCT 160/12,5**, **MAXAPRODONAREN 50mg** e **TRAVOPROSTA 0,004%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%**, nas quantidades indicadas no receituário nº 16/17.

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada ente, na forma do art. 461, § 5º do CPC (asimilada) em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem substituir e a Sra. Secretária de Saúde do Município de Sooretama ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via mandado, através de sedex e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora.

18	
18	





Processo nº0000774-19.2015.8.08.0030

Requerente: MARIA SANTANA FRANCISCO SANTOS

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES

## DECISÃO

Vistos, etc..

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por MARIA SANTANA FRANCISCO SANTOS, através de seu PATRONO em face do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES, visando provimento antecipatório em seu favor, consistente no fornecimento dos medicamentos "DIOVAN AMLO FIX 320MG, SELEZOK 100MG, CLORTALIDONA 50MG e exame ECODOPPERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO", nas quantidades indicadas nos receituários de fls.09, 12 e 13.

Decido.

A Constituição Federal de 1988 dispõe ao longo dos arts. 196 à 202 sobre a saúde, tratando da prevenção das doenças e de reestruturação da saúde através de ações e serviços prestados por uma rede regionalizada e hierarquizada, em sistema único.

Prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.

O art. 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes e preceitos que estabelece.

O financiamento do Sistema Único de Saúde nos termos do art. 195, se dá com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Postas tais premissas, do arcabouço constitucional retratado, mormente do disposto no art. 196, percebe-se que se trata de direito de cunho fundamental. Qualificar um dado direito como fundamental não significa apenas atribuir-lhe uma importância meramente retórica, destituída de qualquer consequência jurídica. Pelo contrário, a constitucionalização do direito à saúde acarretou um aumento formal e material de sua força normativa, com inúmeras consequências práticas daí advindas, sobretudo no que se refere à sua efetividade, aqui considerada como a materialização da norma no mundo dos fatos, a realização do direito, o desempenho concreto de sua função social, a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (Cf. BARROSO, Luís Roberto. O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira. 3ª ed. São Paulo: Renovar, 1996, p. 83).

Diante de normas, exige-se uma postura menos passiva, atuando o Judiciário como um catalisador da vontade constitucional, através de imposições de deveres aos Poderes Públicos, mesmo que isso resulte em ônus financeiro, em supressão de vazios legislativos ou em implementação de políticas públicas, afastando-se o argumento do caráter meramente programático da norma e adotando-se tendência constitucional mais moderna, no sentido dar maior concretude às promessas contidas na Carta Magna e ainda não cumpridas.

Não basta, portanto, simplesmente alegar que não há possibilidades financeiras ou administrativas de se cumprir a ordem judicial; é preciso demonstrá-la concretamente, como já decidiu o Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Pet. 1.246-SC, "entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana".





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES

No presente caso, o deferimento da medida se justifica ainda mais quando se observa, através dos documentos que instruem a inicial, que as autoridades responsáveis estão se esquivando do atendimento à pessoas necessitadas, tirando de sua responsabilidade o fornecimento de medicamentos, demonstrando as autoridades públicas uma postura de inaceitável descaso e desrespeito com a população, que merece ser rechaçada de pronto, além de se mostrar desumana.

Vale ressaltar que o melhor seria que os Poderes Públicos levassem a sério a concretização dos direitos fundamentais e, conseguissem oferecer um serviço de saúde de qualidade a toda a população, independentemente de qualquer manifestação do Poder Judiciário.

Como atualmente, a situação ideal de saúde está longe de ser realidade, é imprescindível a atuação jurisdicional para que pelo menos a camada mais pobre da população possa usufruir, na mínima dimensão desejável, o direito conferido pela Constituição.

No mesmo diapasão do ora decidido, no que se refere ao fornecimento de remédios, há precedente do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa segue transcrita:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. SÚMULA N. 636 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes. 2. Incidência da Súmula n. 636 do STF: "não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida". 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 616551 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 23/10/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00092 EMENT VOL-02301-15 PP-03120) "

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 273, incs. I e II do CPC, **DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** para determinar que o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES**, no prazo de 10 (dez) dias, garantam, a **MARIA SANTANA FRANCISCO SANTOS**, o fornecimento dos medicamentos "**DIOVAN AMLO FIX 320MG, SELEZOK 100MG, CLORTALIDONA 50MG e exame ECODOPPERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO**", nas quantidades indicadas nos receituários de fls.09, 12 e 13, **bem como, as suas substituições por outro(s) no decorrer do tratamento.**

*Informe ainda, que caso haja, para o referido medicamento, o genérico ou similar, que poderá ser efetuada a substituição nos termos do art. 3º, § 2º da Lei 9.787/99.*

Estabeleço multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ente, na forma do art. 461, § 5º do CPC (*astreintes*), em caso de descumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Citem-se os réus, para, caso queiram, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, informarem se desejam produzir alguma prova.

Intime-se, da presente decisão, para cumprimento, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo ou quem suas vezes fizer e o Sr. Secretário de Saúde do Município de Linhares ou quem se encontrar na aludida Secretaria, via ofício e mandado, através de *sedex* e oficial de justiça plantonista, respectivamente, certificando o horário de cumprimento da diligência.

Intime-se a autora, através de seu PATRONO.

Dil-se.

Linhares, 28 de janeiro 2015.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos em cartório.

Linhares/ES  
07 JAN 2015

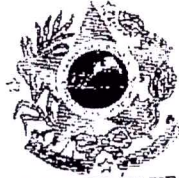
Daya Meneghel Pereira  
P. Chefe de Secretaria

JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA  
- Rua Alair Garcia Duarte, s/n.º, Três Barras, Linhares (ES)  
(27) 3371-1876 - Ramal 244 / 252

20	
14	



69  
17



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
LINHARES - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Número do Processo: **0005830-57.2020.8.08.0030**

Requerente: **CONSELHO TUTELAR DE SOORETAMA**

Requerido: **WESLLEY MATIAS DE JESUS, LAYZA MATIAS DE JESUS**

## DECISÃO

**SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO E OFÍCIO, DEVENDO OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS OBSERVAREM O SEGREDO DE JUSTIÇA**

O acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, a ser utilizada, pois, apenas como última alternativa, razão por que não entendo ser plausível a aplicação de tal medida - que é extrema - apenas pelo fato de o genitor não estar conseguindo medicar a filha.

Comungo com o MPE e **determino** a intimação da Secretaria de Saúde de Sooretama para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a intervenção do Programa de Saúde Familiar - PSF no caso, que deverá visitar e acompanhar o genitor, orientando-o e auxiliando-o, naquilo que for possível, nos cuidados da adolescente Gisele.

Após a intervenção, deverá ser apresentado relatório em até 05 (cinco) dias.

Com o protocolo, **ao MPE.**

Após, **cls.**

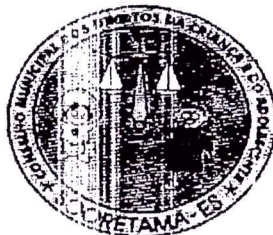
**D-se.**

LINHARES, 26 de abril de 2021

**GIDEON DRESCHER**

Juiz(a) de Direito





CONSELHO TUTELAR  
AMPARADO NA LEI FED- 8.069/90- LEI MUN-779/2015.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - NAS ÁREAS DE SAÚDE,  
EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E  
SEGURANÇA (ECA, ART. 136, III, "A")

Sooretama- ES, 03/09/2020

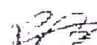
AO CREAS

O Conselho Tutelar de Sooretama, sediado na Rua Bom Fim, nº 409, centro, por seu órgão abaixo assinado, vem perante V.Sa., com fundamento no art. 136, inciso III, letra "a", da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **REQUISITAR**, atendimento para as adolescentes, **Gisele Matias dos Santos** e **Larissa Matias dos Santos**, filhas de Jedilson dos Santos Silva e Valdineia Matias, residente a Rua: Ordolino Teixeira, s/n, Bairro: Salvador, tel: 9 9830-5030

Acontece, porém, que as mesmas relataram espontaneamente neste conselho que estariam sendo vítimas de suposto abuso sexual por parte de seu padrasto e que mesmo tendo falado a sua genitora a resposta foi de que isso é comum e depois acostuma. Vale ressaltar que as mesmas já foram abusadas na infância por seu avô materno que foi condenado e se encontra recluso. Posto isso, este Conselho Tutelar requisita e determina o atendimento as adolescentes acima referidas, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informa a V.Sa. Que o descumprimento da presente constitui infração administrativa (ou, conforme o caso, infração penal) prevista no art. 236, do ECA, prevista no art. 249, do ECA.

**OBS:** tão logo seja realizado o atendimento, pecimos resposta por escrito.

  
Rosane Bélen Vieira Marsalia

Conselheira Tutelar

Endereço: Rua: Bom Fim, nº: 409, Bairro: Centro, Sooretama-ES, CEP: 29927-000

Tel: (27)3273-1097 conselhotutelar.sooretama@hotmail.com

21	
14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Nº	Rubrica
22	<i>[Handwritten signature]</i>

Sooretama/ES, 08 de março de 2023.


**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 1707/2023**

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judiciais.

Considerando ofício Nº 00253/2023 do Ilmo. Secretário de Saúde, em fls. 02, apresentando justificativas para a pretensa contratação, anexo TERMO DE REFERENCIA.

Encaminho os autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações e posterior encaminhe ao requisitante para análise, quanto ao mapa de cotação e valores apresentados, para manifestar-se indicando modalidade para pretensa contratação e demais informações inerentes ao processo.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
<distribuidoraceleste@hotmail.com>, <menorpreco.es@gmail.com>, <farmaviva33@hotmail.com>, <farmaciagnago@hotmail.com>, <farmaciatrabRc@gmail.com>, <farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com>, <farmaciatrabRc@gmail.com>, <farmacampos@bol.com.br>, <robson@hospfarma.com>, <rgrcomercio6@gmail.com> <distribuidoraceleste@hotmail.com>, <menorpreco.es@gmail.com>, <farmaviva33@hotmail.com>, <farmaciagnago@hotmail.com>, <farmaciatrabRc@gmail.com>, <farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com>, <farmaciatrabRc@gmail.com>, <farmacampos@bol.com.br>, <robson@hospfarma.com>, <rgrcomercio6@gmail.com>, <daiane.mello@dentalmedsul.com.br>, <gustavo.hospidrogas@gmail.com>, <maxmedicales@hotmail.com>, <empenho@medlevensohn.com.br>, <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>, <licitacao@hospitec.net>, <athospitalar@gmail.com>, <assistec@hospitec.net>, <rgrcomercio6@gmail.com>, <andresf.camilasp@hotmail.com>, <licitacao@hospitec.net>, <comercial5@rshospitalar.com.br>, <compras@cghospitalar.com.br>, <danielle@leaderhospitalar.com.br>, <ernani.maciel@biohosp.com.br>, <newfarmahospitalar@yahoo.com.br>, <prime\_hospitalar@yahoo.com.br>, <renato@leaderhospitalar.com.br>, <s.o.shospital@terra.com.br>, <alessandro@semeardistribuidora.net.br>, <jaguafarma01@hotmail.com>, <nivia@bddistribuidora.com.br>, <vendas@tecno4.com.br>, <administracao@alfadistribuidoraj.com.br>, <nivia@bddistribuidora.com.br>, <fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br>, <futura@medicamentosfutura.com.br>, <rsferrari86@gmail.com>, <contabil@mcwdistribuidora.com.br>, <mcgltda@hotmail.com>, <contabil@mcwdistribuidora.com.br>, <rsferrari86@gmail.com>

Data: 15/03/2023 16:35

//eb

23 pdy

- OF. Nº. 253.2023 - TR - Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais.doc (~1.3 MB)
- Pedido de Orçamento.pdf (~20 KB)

Boa tarde caro fornecedor!

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Poliana Dos Santos Amorim Belém - Setor de Compras/Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**



Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

web

De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
<distribuidoraceleste@hotmail.com>, <menorpreco.es@gmail.com>, <farmaviva33@hotmail.com>, <farmaciagnago@hotmail.com>, <farmaciabRc@gmail.com>, <farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com>, <farmacampos@bol.com.br>, <robson@hospfarma.com>, <rgrcomercio6@gmail.com>, <daiane.mello@dentalmedsul.com.br> <distribuidoraceleste@hotmail.com>, <menorpreco.es@gmail.com>, <farmaviva33@hotmail.com>, <farmaciagnago@hotmail.com>, <farmaciabRc@gmail.com>, <farmaciadocarlinhoseireli@gmail.com>, <farmacampos@bol.com.br>, <robson@hospfarma.com>, <rgrcomercio6@gmail.com>, <daiane.mello@dentalmedsul.com.br>, <gustavo.hospidrogas@gmail.com>, <maxmedicales@hotmail.com>, <empenho@medlevensohn.com.br>, <vendas3@cirurgicaestilo.com.br>, <licitacao@hospitec.net>, <athospitalar@gmail.com>, <assistec@hospitec.net>, <andresf.camilasp@hotmail.com>, <comercial5@rshospitalar.com.br>, <compras@cghospitalar.com.br>, <danielle@leaderhospitalar.com.br>, <ernani.maciell@biohosp.com.br>, <newfarmahospitalar@yahoo.com.br>, <prime\_hospitalar@yahoo.com.br>, <renato@leaderhospitalar.com.br>, <s.o.shospital@terra.com.br>, <alessandro@semeardistribuidora.net.br>, <jaguafarma01@hotmail.com>, <nivia@bddistribuidora.com.br>, <vendas@tecno4.com.br>, <administracao@alfadistribuidorarj.com>, <fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br>, <futura@medicamentosfutura.com.br>, <rsferrari86@gmail.com>, <contabil@mcwdistribuidora.com.br>, <mcgltda@hotmail.com>

Cc: <compras@sooretama.es.gov.br>

Data: 22/03/2023 15:11

26  
26/3

- OF. Nº. 253.2023 - TR - Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais.doc (~1.3 MB)
- Pedido de Orçamento.pdf (~20 KB)

Boa tarde caro fornecedor!

Venho por meio deste reiterar o envio do pedido de orçamento solicitado em 15/02/2023.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE EMAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO E/OU DECLINANDO DA PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

***Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos***

Em 15/03/2023 16:35, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Boa tarde caro fornecedor!

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Poliana Dos Santos Amorim Belém - Setor de Compras/Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

***Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos***

Assunto: **RE: Pedido de Orçamento - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**  
De: Daiane Soares dos Santos de Mello - Tele vendas - Dental MedSul <daiane.mello@dentalmedsul.com.br>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>  
Data: 22/03/2023 15:56

web

25  
Dy

Boa tarde,

Não temos esses materiais

Att

---

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 15:11  
Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor!

Venho por meio deste reiterar o envio do pedido de orçamento solicitado em 15/02/2023.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE EMAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO E/OU DECLINANDO DA PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

Em 15/03/2023 16:35, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Boa tarde caro fornecedor!

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS.**  
Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Poliana Dos Santos Amorim Belém - Setor de Compras/Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**  
De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: <farmaviva33@hotmail.com>  
Data: 23/03/2023 08:14

web

- OF. Nº. 253.2023 - TR - Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais.doc (~1.3 MB)
- Pedido de Orçamento.pdf (~20 KB)

26 204

Bom Dia caro fornecedor!

Venho por meio deste reiterar o envio do pedido de orçamento solicitado em 15/02/2023.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE EMAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO E/OU DECLINANDO DA PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

***Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos***

Em 15/03/2023 16:35, [compras@sooretama.es.gov.br](mailto:compras@sooretama.es.gov.br) escreveu:

Boa tarde caro fornecedor!

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Poliana Dos Santos Amorim Belém* - Setor de Compras/Cotações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

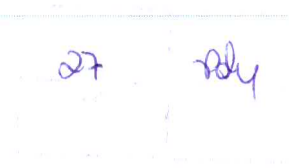
***Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos***



Assunto: **Pedido de Orçamento - DEMANDA JUDICIAL - Proc. 01707/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**  
De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: <irmaosferrari@hotmai.com>  
Data: 03/04/2023 10:43



- OF. Nº. 253.2023 - TR - Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais.doc (~1.3 MB)
- Pedido de Orçamento.pdf (~20 KB)



Bom Dia!

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretoria de Compras/Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

28      004

FARMÁCIA MENOR PREÇO LTDA.  
 CNPJ: 29.380.993/0001-56  
 AV. VISTA ALEGRE, 95 – CENTRO – SOORETAMA-ES.

ORÇAMENTO

1	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	COMPRI MIDOS	360	MARCA NOVARTIS	VLR UNT 6.45	VLR TOTAL 2.322.00
2	DIVALPROALTO DE SÓDIO 250MG	COMPRI MIDOS	720	ABDOTT	1.20	864.00
3	ARIPIRPAZOL 10MG	COMPRI MIDOS	360	TEUTO	4.99	1796.40
4	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	COMPRI MIDOS	360	ASTIM	3.90	1404.00
5	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FRASCOS	12	NOVARTIS	159.00	1908.00
6	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA) 160/12,5MG	COMPRI MIDOS	1080	NOVARTIS	4.75	5.130.00
7	DONAREN RETARD DE (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	COMPRI MIDOS	360	APSEN	5.68	2044.80
8	ALENTUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	COMPRI MIDOS	360	SINOELI	4.13	1486.80
9	ATACANT 16MG	COMPRI MIDOS	360	ASTIM	5.10	1836.00
10	JANUVIA 100MG	COMPRI MIDOS	360	RX	10.65	3834.00
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	COMPRI MIDOS	360	BOEHRINGER	9.40	3384.00
12	TEGRETOL CR 400MG	COMPRI MIDOS	1440	COSIYA	3.30	4752.00
13	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRI MIDOS	720	ELMOPHAR	2.15	1548.00
14	TEGRETOL 400MG	COMPRI MIDOS	720	COSIYA	3.25	2340.00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRI MIDOS	360	PRATTI	1.35	486.00
16	EXFORGE HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	COMPRI MIDOS	360	D. VICON	7.30	2628.00
17	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	COMPRI MIDOS	360	BYLER	0.70	252.00
18	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	COMPRI MIDOS	720	SPILICA	3.35	2412.00
19	VENLIFT OD 75MG	COMPRI MIDOS	360	TEUTO	3.35	1206.00
20	ATENOLOL 50MG	COMPRI MIDOS	360	TEUTO	0.48	172.80

21	DIAMICRON MR 60MG	COMPRI MIDOS	900	SENVIER	2.98	2.682,00
22	CLORTALIDONA 50MG	COMPRI MIDOS	360	EMS	1.15	414,00
VALOR TOTAL						44.900,80

VALIDADE DA PROSTA: 12 MESES

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO

RECEBIMENTO: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

SOORETAMA-ES, 17 DE MARÇO DE 2023.

  
**FARMÁCIA MENOR PREÇO LTDA.**  
 CNPJ: 29.380.993/0001-56

**29.380.993/0001-56**  
**Farmácia Menor Preço de Sooretama Ltda**  
 Av. Vista Alegre, nº 95, 1.012  
 Centro - Cep: 29.927-000  
 Sooretama - ES



De Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>  
 Para: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
 Data 13/04/2023 13:05



- WhatsApp Image 2023-04-13 at 11.17.56.jpeg (~258 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
 Rua Thales Batista dos Santos, 100 - Centro - Sooretama/ES  
 CEP: 28210-000 - CNPJ: 01.419.330/0001-17  
 TEL: (51) 3373-2300 - FAX: (51) 3373-2300

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO Nº 001/2023

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
002	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
003	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
004	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
005	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
006	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
007	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
008	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
009	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
010	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
011	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
012	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
013	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
014	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
015	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
016	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
017	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
018	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
019	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
020	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
021	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
022	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
023	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
024	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
025	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
026	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
027	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
028	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
029	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
030	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
031	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
032	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
033	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
034	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
035	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
036	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
037	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
038	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
039	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
040	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
041	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
042	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
043	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
044	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
045	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
046	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
047	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
048	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
049	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00
050	ALMOGARÃO	ALMOGARÃO	1000	0,15	150,00

Atenciosamente,  
 Carlos Roberto de Souza  
 Diretor de Administração

Caro(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),  
 Processo Nº 001/2023 - PREGÃO Nº 001/2023  
 Item 001 a 050  
 Valor Total R\$ 45.000,00  
 Rua Thales Batista dos Santos, 100 - Centro - Sooretama/ES  
 CEP: 28210-000 - CNPJ: 01.419.330/0001-17  
 TEL: (51) 3373-2300 - FAX: (51) 3373-2300

WhatsApp Image 2023-04-13 at 11.17.56.jpeg  
 ~258 KB



30 bely

Cód	Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
022416	00001	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLÓDIPINO) 320/10MG	NOVARTIS	UN	360	6,85	2.466,12
022417	00002	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	UN	720	2,54	1.835,28
022418	00003	ARIPIPRAZOL 10MG	ACHE	UN	360	6,49	2.337,23
018304	00004	SELOZOK SUCCINATO DE METROPOL 100 MG	ASTRA	UN	360	4,18	1.505,16
018144	00005	TRAVATAN TRAVOPROSTA 0,04MG/ML (FRASCOS COM 2,5 ML)	NOVARTIS	FR	12	173,43	2.081,16
021692	00006	DIOVAN HCT DIOVAN HCT (valsartana + hidroclorotiazida) 160mg + 12,5mg	NOVARTIS	UN	1.080	5,05	5.454,38
019693	00007	DONAREN DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA) 150MG	APSEN	UN	360	6,04	2.176,20
021075	00008	ALENTHUS XR 150MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	MEDLEY	UN	360	4,41	1.589,16
022419	00009	ATACANT 18MG	ASTRA	UN	360	5,45	1.965,11
021073	00010	JANUVIA 100MG	MERCK	UN	360	11,31	4.084,74
021215	00011	JARDIANCE EMPAGLIFLOZINA 25MG	BEIHINGER	CP	360	10,05	3.620,30
018405	00012	TEGRETOL CR 400MG	NOVARTIS	CP	1.440	3,54	5.097,60
022420	00013	CARBONATO DE LÍTRIO 450MG	EUNOFARMA	CP	720	2,12	1.522,97
018405	00014	TEGRETOL 400MG	NOVARTIS	CP	720	3,08	2.217,60
018089	00015	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	TEUTO	CP	360	1,32	468,00
021071	00016	EXFORGE HCT 160/12,5/10MG VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO	NOVARTIS	CP	360	7,82	2.817,38
020921	00017	ASPIRINA PREVENT 100 MG ASPIRINA PREVENT 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	BAYER	CP	360	0,76	275,76
021590	00018	PROCOLARAN IVABRADINA 7,5MG	SENVID	CP	720	3,63	2.614,62
018185	00019	VENLIFT OD 75MG	TORRENT	CP	360	3,59	1.292,76
002925	00020	ATENOLOL 50MG ATENOLOL 50MG	TEUTO	CP	360	0,50	180,00
021074	00021	DIAMICRON MR CLORTALIDONA	SERVIGN	CP	900	3,21	2.890,80
021070	00022	CLORTALIDONA 50MG	EMS	CP	360	1,12	396,00
Total Geral							48.898,87

Carimbo e Assinatura da Empresa:

Nome do Fornecedor:

CNPJ: 09.369.464.0001-44

Data: 12/04/23

CNPJ - 09.369.464/0001-44  
IRMÃOS FERRARI B & V LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

## CONTRTO Nº 76/2022

31	
Fis.	Rubrica

Processo: 2138/2022  
Pregão Presencial nº 12/2022  
ID Cidades: 2022.070E0500001.01.0002

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP.

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **WESLEY COSTA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 104.191.247-13 e RG nº 1307720463-SPTC/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a **IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.369.464/0001-44**, com sede à Av. Padre Francisco, 683, Centro, Vila Valério-ES, CEP. 29.785-000, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **CLAUDEIR FERRARI**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do CPF/MF sob o nº. 031.533.137-25 e RG nº. 1.292.056 SPTC-ES, residente à Av. Antônio Alberto da Silva, Nº 201, Bairro Paraíso, São Gabriel da Palha – ES, CEP. 29.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS**.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	DIOVAN AMLO FIX (valsartana + anlodip+B12:B30ino) 320MG + 10MG	novartis	Comp	360	5,40	1944,00
2	CLORTALIDONA 50 MG	ems	Comp	360	0,65	234,00
3	SELOZOK (succinato de metoprolol) 100MG	astrazeneca	Comp	360	3,35	1206,00
4	TRAVATAN, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML), com 2,5 ML	alcon	Frasco	12	90,63	1087,56
5	DIOVAN HCT (Valsartana + hidroclorotiazida) 160 mg + 12,5 mg	novartis	Comp	360	3,88	1396,80
6	DONAREN RETARD (cloridrato de trazodona) 150 MG	apsen	Comp	360	4,71	1695,60
7	ALENTUS XR (Cloridrato de Venlafaxina) 150 MG	medley	Comp	360	3,04	1094,40
8	ATACAND 16 MG	astrazeneca	Comp	360	4,53	1630,80
9	JANÚVIA 100 MG	merck	Comp	360	9,28	3340,80
10	SOMALGIN CARDIO 100 MG	ems	Comp	360	0,73	262,80
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25 MG	boeinger	Comp	360	7,93	2854,80
12	TEGRETOL CR 400 MG	novartis	Comp	1440	2,12	3052,80
13	CLONAZEPAN 0,25 MG	biopas	Comp	1080	0,23	248,40
14	CARBOLITIUM CR, Carbonato de Lítio 450mg	eurofarma	Comp	720	1,82	1310,40
15	TEGRETOL 400 MG	novartis	Comp	720	2,42	1742,40
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50 MG	geolab	Comp	360	1,30	468,00
17	EXFORGE HCT 160/12,5//10MG, (valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino)	divicom	Comp	720	6,15	4428,00
18	ASPIRINA PREVENT 100MG (ácido acetilsalicílico)	bayer	Comp	360	0,60	216,00
19	DIAMICRON MR 60 MG (gliclazida 60 mg)	servier	Comp	1440	2,04	2937,60
20	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5 mg	servier	Comp	720	2,60	1872,00
21	VENLIFT OD 75MG	torrent	Comp	360	2,99	1076,40
22	BUPROPIONA 150MG	eurofarma	Comp	720	2,75	1980,00
23	GLIFAGE XR 500MG	merck	Comp	720	0,30	216,00
24	CARVEDILOL 25 MG	nova quimica	Comp	360	1,25	450,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	geolab	Comp	360	0,64	230,40
26	ATENOLOL 50MG	teuto	Comp	360	0,52	187,20
27	POMADA PARA ASSADURA (HIPOLGLÓS OU SIMILAR). Tubo com 90G cada.	johnson	Tubo	72	36,50	2628,00
28	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML, frasco de 120ml	apsen	Frasco	12	24,00	288,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>40.079,16</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1-** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária: 005.001.10122.00332.096-Manutenção das atividades adm. da secretaria municipal de saúde



3390.9100.000-Sentenças Judiciais

Fonte Recurso: 1211.0000.000-Receitas de impostos e transferência de impostos-Saúde

Ficha: 14

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 40.079,16 (quarenta mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2** - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1** - Nota fiscal;
- 3.4.2** - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- 3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

- 4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.2** - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato na Imprensa Oficial;
- 5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **012/2022** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **012/2022**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se



verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

## **9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

**II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV.** - atraso injustificado da execução dos s;

**V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

**VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta a pessoa identificada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 10 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**WESLEY COSTA SILVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNIIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP**  
CNPJ: 09.369.464/0001-44  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Responsável: Mirian dos Santos Dias

Telefone: (27) 3273-1282

Departamento: Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - SEMSUGEC

35 304



## Relatório de Cotação: Proc.1707/2023 - Medicamentos Demanda Judicial

Pesquisa realizada entre 23/03/2023 09:54:42 e 13/04/2023 14:23:21

Relatório gerado no dia 13/04/2023 14:30:00 (IP: 187.60.164.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Iapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) DIOVAN AMPLO FIX	3	360 Comprimidos	R\$ 3,96 (un)	-	R\$ 3,96	R\$ 1.425,60
2) DIVALPROATO	3	720 Comprimidos	R\$ 1,30 (un)	-	R\$ 1,30	R\$ 936,00
3) ARIPIRPRAZOL 10MG	3	360 Comprimidos	R\$ 5,95 (un)	-	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
4) SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	3	360 Comprimidos	R\$ 1,82 (un)	-	R\$ 1,82	R\$ 655,20
5) TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	3	12 Comprimidos	R\$ 120,69 (un)	-	R\$ 120,69	R\$ 1.448,28
6) DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	3	1.080 Comprimidos	R\$ 4,69 (un)	-	R\$ 4,69	R\$ 5.065,20
7) DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	3	360 Frascos	R\$ 4,45 (un)	-	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
8) ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	3	360 Comprimidos	R\$ 4,40 (un)	-	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
9) ATACANT 16MG	2	360 Comprimidos	R\$ 3,84 (un)	-	R\$ 3,84	R\$ 1.382,40
10) JANUVIA 100MG	3	360 Comprimidos	R\$ 9,63 (un)	-	R\$ 9,63	R\$ 3.466,80
11) JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	3	360 Comprimidos	R\$ 9,49 (un)	-	R\$ 9,49	R\$ 3.416,40
12) TEGRETOL CR 400MG	3	1.440 Comprimidos	R\$ 3,55 (un)	-	R\$ 3,55	R\$ 5.112,00
13) CARBONATO DE LITIO 450MG	4	720 Comprimidos	R\$ 2,18 (un)	-	R\$ 2,18	R\$ 1.569,60
14) TEGRETOL 400MG	3	720 Comprimidos	R\$ 2,66 (un)	-	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20



Relatório gerado no dia 13/04/2023 14:30:00 (IP: 187.60.164.38)

Código Validação: e1oFPFXta%2fQh5qQPSfzKNGRfb0zG1ez%2fabHobXb3GZcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1oFPFXta%252fQh5qQPSfzKNGRfb0zG1ez%252fabHobXb3GZcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

15) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	3	360	R\$ 1,67 (un)	-	R\$ 1,67	R\$ 501,20
16) EXFORGE HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	3	360	R\$ 5,00 (un)	-	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
17) ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	3	360	R\$ 0,52 (un)	-	R\$ 0,52	R\$ 187,20
18) PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	3	720	R\$ 3,03 (un)	-	R\$ 3,03	R\$ 2.181,60
19) VENLIFT OD 75MG	3	360	R\$ 3,98 (un)	-	R\$ 3,98	R\$ 1.432,80
20) ATENOLOL 50MG	3	360	R\$ 0,41 (un)	-	R\$ 0,41	R\$ 147,60
21) DIAMICRON MR 60MG	3	900	R\$ 2,79 (un)	-	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
22) CLORTALIDONA 50MG	3	360	R\$ 0,62 (un)	-	R\$ 0,62	R\$ 226,20

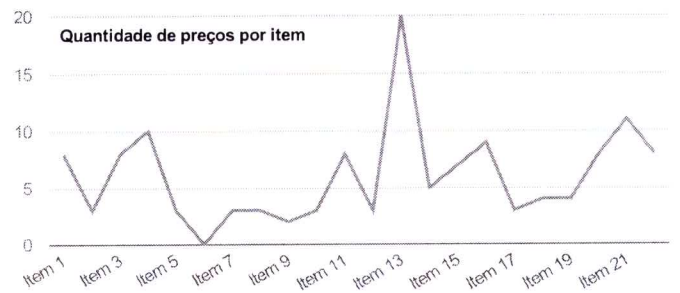
Valor Global: R\$ 40.805,20

Valor do item em relação ao total

- 1) DIOVAN AMPL...
- 2) DVALPROATO
- 3) ARIPIRPAZOL...
- 4) SELOZOK (S...
- 5) TRAVATAN (...)
- 6) DIOVAN HCT...
- 7) DONAREN RE...



1/4 ▼



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: DIOVAN AMPLO FIX

Preço Estimado: R\$ 3,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,96

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	DIOVAN AMPLO FIX (VALSARTANA+ANLOPODINO) 320/10MG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,71

inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

**Descrição:** Anlodipino besilato - Anlodipino Besilato Concentração: 10 Mg + 320 MG, Composição: Associado À Valsartana

**CatMat:** 398268 - ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

**Data:** 29/08/2022 08:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:102022 / UASG:927856

**Lote/Item:** /194

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** Comprimido

**UF:** SP

36 *dy*





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.968.107/0001-04 * VENCEDOR *	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,13
Marca: BRAVAN DUO Fabricante: ACHE Modelo: C/30 - 1.057.307.370.101		
Nome de Contato: NILTON	Telefone: (14) 3811-8800	Email: licitacoes@rapmedicamentos.com.br
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 3,30
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: BRASART BCC		
Nome de Contato: VALDECIR	Telefone: (46) 3224-3767	Email: licitacao@dimeva.com.br
14.271.474/0001-82	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,38
Marca: BRASART Fabricante: EMS Modelo: NACIONAL		
Nome de Contato: MICHELE	Telefone: (14) 3814-0512	Email: licitacoes@fragnare.com.br
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$
Marca: BRASART Fabricante: EMS Modelo: BRASART		
Nome de Contato: ALLAN	Telefone: (45) 3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,90
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: COMPRIMIDO		
Telefone: (44) 3801-1228	Email: farmaceutica.fia@gmail.com	
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3,99
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: CX C/ 30		
Telefone: (54) 9977-5744		
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,00
Marca: E.M.S Fabricante: E.M.S Modelo: COMPRIMIDO		
Nome de Contato: PAULO	Telefone: (46) 2604-0154	Email: licitacao@ffmed.com.br
05.782.733/0001-49	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 4,75
Marca: DIOVAN AMLO FIX Fabricante: NOVARTIS Modelo: DIOVAN AMLO FIX		
Telefone: (51) 3751-1276	Email: ciamed@ciamedrs.com.br	



## Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3,04

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

Data: 15/12/2022 00:00

Objeto: ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À VALSARTANA,  
CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

Identificação: BR0398268

Fabricante: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA

Fonte: Ministério da Saúde

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - ME

Modalidade: Pregão

Cidade: CURITIBA

Quantidade: 4.800

Unidade: COMPRIMIDO

UF: PR

## Preço BPS (Ministério da Saúde) 2:

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,39

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADOQUARA

Data: 18/04/2022 00:00

Objeto: ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À VALSARTANA,  
CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

Identificação: BR0398268

Fabricante: NOVARTIS BIOCENCIAS SA

Fonte: Ministério da Saúde

Fornecedor: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.

Modalidade: Tomada de Preços

Cidade: DOURADOQUARA

Quantidade: 28

Unidade: COMPRIMIDO

UF: MG

## Item 2: DIVALPROATO

Preço Estimado: R\$ 1,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,30

Quantidade	Descrição	Observação
720 Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1,29

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

Data: 16/01/2023 10:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE  
DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDAS SUS,  
POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES - SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15486\_2572022

Lote/Item: 124/1

Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIB PROLONGADA - MARCA DEPAKOTE -  
DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIB PROLONGADA - MARCA DEPAKOTEAta: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 450

Unidade: COMP

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
65.817.900/0001-71 * VENCEDOR *	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1,29
Marca: ABBOTT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DEPAKOTE ER		
Nome de Contato: Aglon	Telefone: (19) 97150-8700	Email: vendas@aglon.com.br



## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS SUJEITOS A REQUERIMENTO  
 Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG

Data: 17/11/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00025322  
 Lote/Item: 1/14  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 187.19.49.2.8079/Transparencia/  
 Quantidade: 9.000  
 Unidade: COMP  
 UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.764.200/0001-77 * VENCEDOR *	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	R\$ 1,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (28) 3553-3899/ (28) 3553-1303	Email: guacui.adm@alfacontabilidade.com	

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA  
 Objeto: Registro de preços de medicamentos diversos para atender às demandas  
 judiciais da Secretaria de Saúde.  
 Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDO - DIVALPROATO DE SÓDIO,  
 250MG, COMPRIMIDO

Data: 23/08/2022 08:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -  
 Registro de Pre  
 SRP: SIM  
 Identificação: 0070/2022  
 Lote/Item: 35/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Homologação: 24/08/2022 14:53  
 Fonte: www.banrisul.com.br  
 Quantidade: 900  
 Unidade: COMPRIMIDO  
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA F.
07.752.236/0001-23 * VENCEDOR *	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	R\$ 1,37
Marca: ABBOTT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DEPAKOTE		
Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (51) 3718-7630	Email: compradireta@medlive.com.br

## Item 3: ARIPIRPRAZOL 10MG

Preço Estimado: R\$ 5,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,95

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ARIPIRPRAZOL 10MG	





Órgão: PM DE CAXIAS DO SUL Data: 10/02/2023 00:00  
Objeto: Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED, referentes às demandas judiciais. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Descrição: ARIPIPRAZOL 10 MG:a) forma farmacêutica: comprimido;b) via de administração: oral;c) nome comercial: Aristab@. - ARIPIPRAZOL 10 MG:a) forma farmacêutica: comprimido;b) via de administração: oral;c) nome comercial: Aristab@. Identificação: 45000-12-2023-PRE  
Lote/Item: 1/4  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>  
Quantidade: 548  
Unidade: UN  
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.068.089/0001-03 * VENCEDOR *	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,60

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato: KARINA	Telefone: (54) 3374-1036	Email: kfmedatendimento@gmail.com
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------------



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
**Descrição:** Aristab (Ético) 10 mg Comprimido. - Aristab (Ético) 10 mg Comprimido.

**Data:** 29/08/2022 08:15  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 12535\_382022  
**Lote/Item:** 32/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade:** Comprimi  
**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.519.219/0001-67 * VENCEDOR *	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA  <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CPR  <b>Telefone:</b> (25) 3423-6470 <b>Email:</b> contato@contexcontabilidade.com.br	R\$ 0,43
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Telefone:</b> (44) 3801-1228 <b>Email:</b> farmaceutica.fia@gmail.com	R\$ 0,43
37.920.081/0001-58	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Nome de Contato:</b> Marcio <b>Telefone:</b> (31) 3380-2585 <b>Email:</b> marcio@agildistribuidora.net.br	R\$ 5,38
43.025.186/0001-46	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Nome de Contato:</b> WILLIAM <b>Telefone:</b> (46) 9974-3075 <b>Email:</b> adm.wfmedicamentos@gmail.com	R\$ 8,14
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Nome de Contato:</b> Leandro Rossoni <b>Telefone:</b> (44) 3255-3774 <b>Email:</b> vendas2@cmhfarmaceutica.com.br	R\$ 11,82
34.771.531/0001-08	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Telefone:</b> (38) 3251-3704 <b>Email:</b> distribem.norte@gmail.com	R\$ 14,46



39 Rly

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Objeto: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial".  
 Descrição: ARIPRIPRAZOL 10MG CP (ARISTAB 10MG ) - ARIPRIPRAZOL 10MG CP (ARISTAB 10MG )  
 Data: 12/07/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00003922  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/  
 Quantidade: 360  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.429.105/0001-26 FRANHAN & ROGANTI LTDA R\$ 5,48  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:  
 (16) 9733-5563/ (16) 3345-3492

Email:  
 ggf\_sp@hotmail.com

Item 4: SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG

Preço Estimado: R\$ 1,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,82

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	





Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIÇÃOILIO SOUZA  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de MARCIÇÃOILIO SOUZA-BA..  
**Descrição:** Metoprolol - Metoprolol, principio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada  
**CatMat:** 276658 - METOPROLOL

**Data:** 03/01/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:62022 / UASG:983717  
**Lote/Item:** 1/140  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 06/01/2023 12:42  
**Homologação:** 06/01/2023 15:41  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 600  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1,00
<p>Marca: Accord  Fabricante: Accord  Modelo: Comprimido</p> <p>Telefone: (71) 3417-8103      Email: dnoqueiradequeiroz@gmail.com</p>		
11.311.773/0001-05 * VENCEDOR *	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$ 1,18
<p>Marca: ASTRAZENECA  Fabricante: ASTRAZENECA  Modelo: ASTRAZENECA</p> <p>Nome de Contato: JAQUELINE      Telefone: (71) 3215-5429      Email: licitacao@grupohospitalar.com.br</p>		
14.683.163/0001-20	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,06
<p>Marca: BIOLAB  Fabricante: BIOLAB  Modelo: CP</p> <p>Nome de Contato: Jucicleide      Telefone: (71) 3377-0220      Email: arscontabilidade@ig.com.br</p>		
34.600.610/0001-48	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$
<p>Marca: PHARLAB  Fabricante: PHARLAB  Modelo: GENÉRICO/SIMILAR</p> <p>Telefone: (71) 3354-5381      Email: novos.rumos@uol.com.br</p>		
07.294.636/0001-32	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2,62
<p>Marca: PHARLAB  Fabricante: PHARLAB  Modelo: CPR</p> <p>Telefone: (71) 3248-0151      Email: adm@patrimonialba.com.br</p>		





# Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Responsável: Mirian dos Santos Dias

Telefone: (27) 3273-1282

Departamento: Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - SEMSUGEC

Lo Bly



## Relatório de Cotação: Proc.1707/2023 - Medicamentos Demanda Judicial

Pesquisa realizada entre 23/03/2023 09:54:42 e 13/04/2023 14:23:21

Relatório gerado no dia 13/04/2023 14:30:00 (IP: 187.60.164.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) DIOVAN AMPLO FIX	3	360 Comprimidos	R\$ 3,96 (un)	-	R\$ 3,96	R\$ 1.425,60
2) DIVALPROATO	3	720 Comprimidos	R\$ 1,30 (un)	-	R\$ 1,30	R\$ 936,00
3) ARIPIRPRAZOL 10MG	3	360 Comprimidos	R\$ 5,95 (un)	-	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
4) SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	3	360 Comprimidos	R\$ 1,82 (un)	-	R\$ 1,82	R\$ 655,20
5) TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML)	3	12 Comprimidos	R\$ 120,69 (un)	-	R\$ 120,69	R\$ 1.448,28
6) DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	3	1.080 Comprimidos	R\$ 4,69 (un)	-	R\$ 4,69	R\$ 5.065,20
7) DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	3	360 Frascos	R\$ 4,45 (un)	-	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
8) ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	3	360 Comprimidos	R\$ 4,40 (un)	-	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
9) ATACANT 16MG	2	360 Comprimidos	R\$ 3,84 (un)	-	R\$ 3,84	R\$ 1.382,40
10) JANUVIA 100MG	3	360 Comprimidos	R\$ 9,63 (un)	-	R\$ 9,63	R\$ 3.466,80
11) JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	3	360 Comprimidos	R\$ 9,49 (un)	-	R\$ 9,49	R\$ 3.416,40
12) TEGRETOL CR 400MG	3	1.440 Comprimidos	R\$ 3,55 (un)	-	R\$ 3,55	R\$ 5.112,00
13) CARBONATO DE LITIO 450MG	4	720 Comprimidos	R\$ 2,18 (un)	-	R\$ 2,18	R\$ 1.569,60
14) TEGRETOL 400MG	3	720 Comprimidos	R\$ 2,66 (un)	-	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20



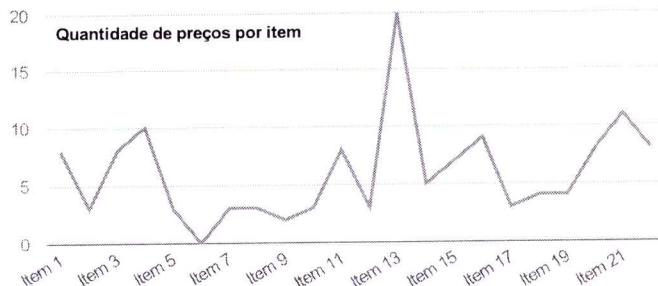
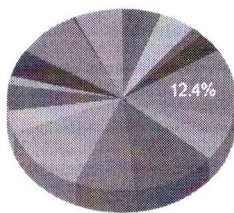


15) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	3	360	R\$ 1,67 (un)	-	R\$ 1,67	R\$ 601,20
16) EXFORGE HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	3	360	R\$ 5,00 (un)	-	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
17) ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	3	360	R\$ 0,52 (un)	-	R\$ 0,52	R\$ 187,20
18) PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	3	720	R\$ 3,03 (un)	-	R\$ 3,03	R\$ 2.181,60
19) VENLIFT OD 75MG	3	360	R\$ 3,98 (un)	-	R\$ 3,98	R\$ 1.432,80
20) ATENOLOL 50MG	3	360	R\$ 0,41 (un)	-	R\$ 0,41	R\$ 147,60
21) DIAMICRON MR 60MG	3	900	R\$ 2,79 (un)	-	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
22) CLORTALIDONA 50MG	3	360	R\$ 0,62 (un)	-	R\$ 0,62	R\$ 223,20

Valor Global: R\$ 40.805,28

Valor do item em relação ao total

- 1) DIOVAN AMPL...
  - 2) DMALPROATO
  - 3) ARIPIRPAZOL...
  - 4) SELOZOK (S...
  - 5) TRAVATAN (...)
  - 6) DIOVAN HCT...
  - 7) DONAREN RE...
- 1/4 ▼



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: DIOVAN AMPLO FIX

Preço Estimado: R\$ 3,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,96

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	DIOVAN AMPLO FIX (VALSARTANA+ANLOPODINO) 320/10MG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,71

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





**Órgão:** SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

**Descrição:** Anlodipino besilato - Anlodipino Besilato Concentração: 10 Mg + 320 MG, Composição: Associado À Valsartana

**CatMat:** 398268 - ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

**Data:** 29/08/2022 08:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:102022 / UASG:927856

**Lote/Item:** /194

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** Comprimido

**UF:** SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.968.107/0001-04 * VENCEDOR *	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,13
Marca: BRAVAN DUO Fabricante: ACHE Modelo: C/30 - 1.057.307.370.101		
Nome de Contato: NILTON	Telefone: (14) 3811-8800	Email: licitacoes@rapmedicamentos.com.br
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 3,30
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: BRASART BCC		
Nome de Contato: VALDECIR	Telefone: (46) 3224-3767	Email: licitacao@dirneva.com.br
14.271.474/0001-82	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,38
Marca: BRASART Fabricante: EMS Modelo: NACIONAL		
Nome de Contato: MICHELE	Telefone: (14) 3814-0512	Email: licitacoes@fragnare.com.br
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$
Marca: BRASART Fabricante: EMS Modelo: BRASART		
Nome de Contato: ALLAN	Telefone: (45) 3251-1461	Email: dellydistribuidora@gmail.com
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,90
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: COMPRIMIDO		
Telefone: (44) 3801-1228	Email: farmaceutica.fia@gmail.com	
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 3,99
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo: CX C/ 30		
Telefone: (54) 9977-5744		
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,00
Marca: E.M.S Fabricante: E.M.S Modelo: COMPRIMIDO		
Nome de Contato: PAULO	Telefone: (46) 2604-0154	Email: licitacao@ffmed.com.br
05.782.733/0001-49	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 4,75
Marca: DIOVAN AMLO FIX Fabricante: NOVARTIS Modelo: DIOVAN AMLO FIX		
Telefone: (51) 3751-1276	Email: ciamed@ciamedrs.com.br	



## Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3,04

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

Data: 15/12/2022 00:00

Objeto: ANLIDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

Identificação: BR0398268

Fabricante: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA

Fonte: Ministério da Saúde

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - ME

Modalidade: Pregão

Cidade: CURITIBA

Quantidade: 4.800

Unidade: COMPRIMIDO

UF: PR

## Preço BPS (Ministério da Saúde) 2:

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,39

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADOQUARA

Data: 18/04/2022 00:00

Objeto: ANLIDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 320 MG

Identificação: BR0398268

Fabricante: NOVARTIS BIOCENCIAS SA

Fonte: Ministério da Saúde

Fornecedor: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.

Modalidade: Tomada de Preços

Cidade: DOURADOQUARA

Quantidade: 28

Unidade: COMPRIMIDO

UF: MG

## Item 2: DIVALPROATO

Preço Estimado: R\$ 1,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,30

Quantidade	Descrição	Observação
720 Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

Data: 16/01/2023 10:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDAS SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15486\_2572022

Lote/Item: 124/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIB PROLONGADA - MARCA DEPAKOTE - DIVALPROATO DE SODIO 250MG LIB PROLONGADA - MARCA DEPAKOTE

Quantidade: 450

Unidade: COMP

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
65.817.900/0001-71 * VENCEDOR *	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1,29
Marca: ABBOTT		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DEPAKOTE ER		
Nome de Contato: Aglon	Telefone: (19) 97150-8700	Email: vendas@aglon.com.br





## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS SUJEITOS A REQUERIMENTO  
 Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG

Data: 17/11/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00025322  
 Lote/Item: 1/14  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/  
 Quantidade: 9.000  
 Unidade: COMP  
 UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.764.200/0001-77 * VENCEDOR *	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	R\$ 1,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (28) 3553-3899/ (28) 3553-1303	Email: guacui.adm@alfacontabilidade.com	

R\$ 1,37

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA  
 Objeto: Registro de preços de medicamentos diversos para atender às demandas  
 judiciais da Secretaria de Saúde.  
 Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDO - DIVALPROATO DE SÓDIO,  
 250MG, COMPRIMIDO

Data: 23/08/2022 08:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -  
 Registro de Pre  
 SRP: SIM  
 Identificação: 0070/2022  
 Lote/Item: 35/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Homologação: 24/08/2022 14:53  
 Fonte: www.banrisul.com.br  
 Quantidade: 900  
 Unidade: COMPRIMIDO  
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FI
07.752.236/0001-23 * VENCEDOR *	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	R\$ 1,37
Marca: ABBOTT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DEPAKOTE		
Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (51) 3718-7630	Email: compradireta@medive.com.br

## Item 3: ARIPIRPRAZOL 10MG

Preço Estimado: R\$ 5,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,95

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ARIPIRPRAZOL 10MG	



43 Rdu

**Órgão:** PM DE CAXIAS DO SUL **Data:** 10/02/2023 00:00  
**Objeto:** Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED, referentes às demandas judiciais. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** ARIPIPRAZOL 10 MG:a) forma farmacéutica: comprimido;b) via de administração: oral;c) nome comercial: Aristab@. - ARIPIPRAZOL 10 MG:a) forma farmacéutica: comprimido;b) via de administração: oral;c) nome comercial: Aristab@. **SRP:** SIM  
**Identificação:** 45000-12-2023-PRE  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 548  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.068.089/0001-03	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,60
* VENCEDOR *		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
KARINA	(54) 3374-1036	kfmedatendimento@gmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG

Data: 29/08/2022 08:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Aristab (Ético) 10 mg Comprimido. - Aristab (Ético) 10 mg Comprimido.

Identificação: 12535\_382022

Lote/Item: 32/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 3.000

Unidade: Comprimi

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.519.219/0001-67 * VENCEDOR *	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA  Marca: PRATI DONADUZZI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CPR  Telefone: (25) 3423-6470 Email: contato@contexcontabilidade.com.br	R\$ 0,43
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado  Telefone: (44) 3801-1228 Email: farmaceutica.fia@gmail.com	R\$
37.920.081/0001-58	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado  Nome de Contato: Marcio Telefone: (31) 3380-2585 Email: marcio@agildistribuidora.net.br	R\$ 5,38
43.025.186/0001-46	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado  Nome de Contato: WILLIAM Telefone: (46) 9974-3075 Email: adm.wfmedicamentos@gmail.com	R\$ 8,14
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado  Nome de Contato: Leandro Rossoni Telefone: (44) 3255-3774 Email: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br	R\$ 11,82
34.771.531/0001-08	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado  Telefone: (38) 3251-3704 Email: distribem.norte@gmail.com	R\$ 14,46







Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Objeto: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial".  
 Descrição: ARIPRIPRAZOL 10MG CP (ARISTAB 10MG ) - ARIPRIPRAZOL 10MG CP (ARISTAB 10MG )

Data: 12/07/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00003922  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/  
 Quantidade: 360  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.429.105/0001-26	FRANHAN & ROGANTI LTDA	R\$ 5,48
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone:	Email:	
(16) 9733-5563/ (16) 3345-3492	ggf_sp@hotmail.com	

Item 4: SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG

Preço Estimado: R\$ 1,82 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 1,82      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,82

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	



Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONÍLIO SOUZA  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de MARCIONILIO SOUZA-BA..  
**Descrição:** Metoprolol - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada  
**CatMat:** 276658 - METOPROLOL

**Data:** 03/01/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:62022 / UASG:983717  
**Lote/Item:** 1/140  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 06/01/2023 12:42  
**Homologação:** 06/01/2023 15:41  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 600  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1,00
<p>Marca: Accord            Fabricante: Accord            Modelo: Comprimido</p> <p>Telefone: (71) 3417-8103      Email: dnogueiradequeiroz@gmail.com</p>		
11.311.773/0001-05 * VENCEDOR *	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$ 1,18
<p>Marca: ASTRAZENECA            Fabricante: ASTRAZENECA            Modelo: ASTRAZENECA</p> <p>Nome de Contato: JAQUELINE      Telefone: (73) 3215-5429      Email: licitacao@grupohospitalar.com.br</p>		
14.683.163/0001-20	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,06
<p>Marca: BIOLAB            Fabricante: BIOLAB            Modelo: CP</p> <p>Nome de Contato: Jucicleide      Telefone: (71) 3377-0220      Email: arscontabilidade@ig.com.br</p>		
34.600.610/0001-48	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$
<p>Marca: PHARLAB            Fabricante: PHARLAB            Modelo: GENÉRICO/SIMILAR</p> <p>Telefone: (71) 3354-5381      Email: novos.rumos@uol.com.br</p>		
07.294.636/0001-32	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2,62
<p>Marca: PHARLAB            Fabricante: PHARLAB            Modelo: CPR</p> <p>Telefone: (71) 3248-0151      Email: adm@patrimonialba.com.br</p>		



Lis Rly

**Órgão:** DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS  
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 BARRETOS

**Data:** 25/10/2022 13:27

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AÇÃO JUDICIAL

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Descrição:** GERAIS METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL  
 100MG,CAP/CPREV LIB PR - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO,  
 METOPROLOL, SUCCINATO 95 MG EQUIVALENTE TARTARATO DE  
 METOPROLOL 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO  
 REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO  
 CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE  
 ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA  
 VIDE EDITAL.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** OC: 0901240000120220C00150

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.bec.sp.gov.br

**Quantidade:** 3.600

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
69.299.360/0001-32 * VENCEDOR *	DROGARIA BARAO EIRELI	R\$ 1,30
Marca: METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL 100MG,LIBE Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: CLEBER	Telefone: (16) 3721-3090	Email: drogariabaraofranca@gmail.com
17.756.574/0001-97	MANZATOS FARMA EIRELI	R\$ 1,66
Marca: MEDLEY Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (17) 3221-5998	Email: rogerio@rcacontabil.com.br	





Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
BOTUCATU

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS, PSICOTROPICOS, ANTIHISTAMÍNICOS, COLÍRIOS, VITAMINAS, ANTICOAGULANTE, VASODILATADOR, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA

**Descrição:** GERAIS METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL 100MG,CAP/CPREV LIB PR - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, METOPROLOL, SUCCINATO 95 MG EQUIVALENTE TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Data: 09/05/2022 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0925010905920220C00106

Lote/Item: 1/19

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.968.107/0001-04 * VENCEDOR *	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,65
Marca: GENÉRICO Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: NILTON Telefone: (14) 3811-8800 Email: licitacoes@rapmedicamentos.com.br		
17.756.574/0001-97	MANZATOS FARMA EIRELI	R\$ 1,93
Marca: BIOLAB Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (17) 3221-5998 Email: rogerio@rcacontabil.com.br		
31.321.329/0001-88	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 10,00
Marca: biolab Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (17) 3229-7237 Email: chmfarma@gmail.com		

## Item 5: TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML)

Preço Estimado: R\$ 120,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 120,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,69

Quantidade	Descrição	Observação
12 Comprimidos	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML)	



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 166,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR  
**Objeto:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15 visa à aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.  
**Descrição:** TRAVATAN, 0,04 MG/ML; 2,5 ML. CÓD BR 0356452 - TRAVATAN, 0,04 MG/ML; 2,5 ML. CÓD BR 0356452

**Data:** 20/03/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 17195\_112023  
**Lote/Item:** 115/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.075.653/0001-81 * VENCEDOR *	WILLIAM GAVASSI	R\$ 166,00
Marca: NOVARTIS Fabricante: Fabricante não informado		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 60,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PM DE CAXIAS DO SUL  
**Objeto:** Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED, referentes às demandas judiciais.  
**Descrição:** TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução;b) via de administração: oftálmica;c) apresentação: frasco 2,5 ml. - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução;b) via de administração: oftálmica;c) apresentação: frasco 2,5 ml.

**Data:** 09/02/2023 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 45000-11-2023-PRE  
**Lote/Item:** 1/21  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.439.366/0001-39 * VENCEDOR *	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 60,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: Camila R. Follador	Telefone: (54) 3522-2993	Email: erefarmamedicamentos@hotmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Prefeitura Municipal de Caeté/MG  
**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Processos de Ação Judicial  
**Descrição:** Travaprostá/Timolol Solução Oftálmica - Travaprostá/Timolol Solução Oftálmica

**Data:** 20/07/2022 00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 2442022  
**Lote/Item:** 1/139  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** caete.gov.br.cloud/pronimtb/index.aspx?acao=1&item=2  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** FR  
**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.920.081/0001-58 * VENCEDOR *	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 135,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: Marcio	Telefone: (31) 3380-2585	Email: marcio@agildistribuidora.net.br

## Item 6: DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG

Preço Estimado: R\$ 4,69 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 4,69      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,69

Quantidade	Descrição	Observação
1.080 Comprimidos	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	

**Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:** R\$ 4,69  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICIPIO DE DOURADOQUARA  
**Objeto:** VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG  
**Fabricante:** NOVARTIS BIOCIENTIAS SA  
**Fornecedor:** DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.  
**Cidade:** DOURADOQUARA

**Data:** 24/08/2022 00:00  
**Identificação:** BR0292791  
**Fonte:** Ministério da Saúde  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Quantidade:** 84  
**Unidade:** COMPRIMIDO  
**UF:** MG

**Preço BPS (Ministério da Saúde) 2:** R\$ 4,69  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICIPIO DE DOURADOQUARA  
**Objeto:** VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG  
**Fabricante:** NOVARTIS BIOCIENTIAS SA  
**Fornecedor:** DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.  
**Cidade:** DOURADOQUARA

**Data:** 19/08/2022 00:00  
**Identificação:** BR0292791  
**Fonte:** Ministério da Saúde  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Quantidade:** 56  
**Unidade:** COMPRIMIDO  
**UF:** MG





Preço BPS (Ministério da Saúde) 3:

R\$ 4,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

47 Boly

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADOQUARA  
Objeto: VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA,  
CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG  
Fabricante: NOVARTIS BIOCIENCIAS SA  
Fornecedor: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.  
Cidade: DOURADOQUARA

Data: 18/04/2022 00:00  
Identificação: BR0292791  
Fonte: Ministério da Saúde  
Modalidade: Tomada de Preços  
Quantidade: 28  
Unidade: COMPRIMIDO  
UF: MG

Item 7: DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG

Preço Estimado: R\$ 4,45 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 4,45    Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,45

Quantidade	Descrição	Observação
360 Frascos	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES  
Descrição: DORANE RETARD 150 MG ( CLORIDRATO DE TRAZADONA) - DORANE  
RETARD 150 MG ( CLORIDRATO DE TRAZADONA)

Data: 30/01/2023 00:00  
Modalidade: DISPENSA  
SRP: NÃO  
Identificação: 00001123  
Lote/Item: 1/48  
Ata: N/A  
Fonte: 7de607488a45.sn.mynetname.net:8  
079/Transparencia/  
Quantidade: 60  
Unidade: COMP  
UF: SP

CNPJ                      RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                      VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.045.796/0001-48    DROGARIA GALETTI & MARTINS LTDA                      R\$ 4,05  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial - Itens Fracassados do Pregão Presencial nº 022/2022 e Liminares Novas.
Descrição: DONAREN RETARD 150MG CP - DONAREN RETARD 150MG CP

Data: 22/12/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00006222
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/
Quantidade: 360
Unidade: CP
UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, VALOR DA PROPOSTA FINAL. Includes details for FRANHAN & ROGANTI LTDA, CNPJ 18.429.105/0001-26, and contact information.

R\$ 4,19

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Descrição: CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG (RETARD) - CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG (RETARD)

Data: 12/07/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00006822
Lote/Item: 1/129
Ata: Link Ata
Fonte: 177.92.249.163:5656/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: COMP
UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, VALOR DA PROPOSTA FINAL. Includes details for DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, and contact information.

Item 8: ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG

Preço Estimado: R\$ 4,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,40

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 360 Comprimidos, ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG.



L8 Key

**Órgão:** DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
BARRETOS

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AÇÃO JUDICIAL

**Descrição:** GERAIS METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL  
100MG,CAP/CPREV LIB PR - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO,  
METOPROLOL, SUCCINATO 95 MG EQUIVALENTE TARTARATO DE  
METOPROLOL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO  
REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO  
CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE  
ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA  
VIDE EDITAL.

**Data:** 25/10/2022 13:27

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** OC: 0901240000120220C00150

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**Quantidade:** 3.600

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
69.299.360/0001-32 * VENCEDOR *	DROGARIA BARAO EIRELI	R\$ 1,30
<p>Marca: METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL 100MG,LIBE Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Nome de Contato: CLEBER      Telefone: (16) 3721-3090      Email: drogariabaraofranca@gmail.com</p>		
17.756.574/0001-97	MANZATOS FARMA EIRELI	R\$ 1,66
<p>Marca: MEDLEY Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Telefone: (17) 3221-5998      Email: rogerio@rcacontabil.com.br</p>		





Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
BOTUCATU

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS, PSICOTROPICOS, ANTIHISTAMÍNICOS, COLÍRIOS, VITAMINAS, ANTICOAGULANTE, VASODILATADOR, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA

**Descrição:** GERAIS METOPROLOL,SUC.95MG EQ.TART.METOPROLOL 100MG,CAP/CPREV LIB PR - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, METOPROLOL, SUCCINATO 95 MG EQUIVALENTE TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

**Data:** 09/05/2022 10:01  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 0925010905920220C00106  
**Lote/Item:** 1/19  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.968.107/0001-04 * VENCEDOR *	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,65
Marca: GENÉRICO Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: NILTON      Telefone: (14) 3811-8800      Email: licitacoes@rapmedicamentos.com.br		
17.756.574/0001-97	MANZATOS FARMA EIRELI	R\$ 1,93
Marca: BIOLAB Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (17) 3221-5998      Email: rogerio@rcacontabil.com.br		
31.321.329/0001-88	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 10,00
Marca: biolab Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (17) 3229-7237      Email: chmfarma@gmail.com		

Item 5: TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML)

Preço Estimado: R\$ 120,69 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 120,69      Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,69

Quantidade	Descrição	Observação
12 Comprimidos	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML)	



## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 166,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR

**Objeto:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15 visa à aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Descrição:** TRAVATAN, 0,04 MG/ML; 2,5 ML. CÓD BR 0356452 - TRAVATAN, 0,04 MG/ML; 2,5 ML. CÓD BR 0356452

**Data:** 20/03/2023 09:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 17195\_112023

**Lote/Item:** 115/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>

**Quantidade:** 20

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.075.653/0001-81	WILLIAM GAVASSI	R\$ 166,00
* VENCEDOR *		
Marca: NOVARTIS		
Fabricante: Fabricante não informado		

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PM DE CAXIAS DO SUL

**Objeto:** Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED, referentes às demandas judiciais.

**Descrição:** TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução;b) via de administração: oftálmica;c) apresentação: frasco 2,5 ml. - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução;b) via de administração: oftálmica;c) apresentação: frasco 2,5 ml.

**Data:** 09/02/2023 00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 45000-11-2023-PRE

**Lote/Item:** 1/21

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3:::NO::>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UN

**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 60,59
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Camila R. Follador	(54) 3522-2993	erefarmamedicamentos@hotmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Caeté/MG	<b>Data:</b> 20/07/2022 00:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Processos de Ação Judicial	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Descrição:</b> Travaprostá/Timolol Solução Oftálmica - Travaprostá/Timolol Solução Oftálmica	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 2442022
	<b>Lote/Item:</b> 1/139
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> caete.gov.br.cloud/pronimtb/index.a sp?acao=1&item=2
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> FR
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

37.920.081/0001-58	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 135,48
--------------------	--	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Marcio	(31) 3380-2585	marcio@agildistribuidora.net.br

Item 6: DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG

Preço Estimado: R\$ 4,69 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,69	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,69
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.080 Comprimidos	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1: R\$ 4,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE DOURADOQUARA	<b>Data:</b> 24/08/2022 00:00
<b>Objeto:</b> VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG	<b>Identificação:</b> BR0292791
<b>Fabricante:</b> NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	<b>Fonte:</b> Ministério da Saúde
<b>Fornecedor:</b> DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.	<b>Modalidade:</b> Tomada de Preços
<b>Cidade:</b> DOURADOQUARA	<b>Quantidade:</b> 84
	<b>Unidade:</b> COMPRIMIDO
	<b>UF:</b> MG

Preço BPS (Ministério da Saúde) 2: R\$ 4,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE DOURADOQUARA	<b>Data:</b> 19/08/2022 00:00
<b>Objeto:</b> VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG	<b>Identificação:</b> BR0292791
<b>Fabricante:</b> NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	<b>Fonte:</b> Ministério da Saúde
<b>Fornecedor:</b> DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.	<b>Modalidade:</b> Tomada de Preços
<b>Cidade:</b> DOURADOQUARA	<b>Quantidade:</b> 56
	<b>Unidade:</b> COMPRIMIDO
	<b>UF:</b> MG





Preço BPS (Ministério da Saúde) 3:

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

30 Poly

R\$ 4,69

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADOQUARA  
Objeto: VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA,  
CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG  
Fabricante: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA  
Fornecedor: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.  
Cidade: DOURADOQUARA

Data: 18/04/2022 00:00  
Identificação: BR0292791  
Fonte: Ministério da Saúde  
Modalidade: Tomada de Preços  
Quantidade: 28  
Unidade: COMPRIMIDO  
UF: MG

Item 7: DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA) 150MG

Preço Estimado: R\$ 4,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,45

Quantidade	Descrição	Observação
360 Frascos	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA) 150MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES  
Descrição: DORANE RETARD 150 MG ( CLORIDRATO DE TRAZADONA) - DORANE  
RETARD 150 MG ( CLORIDRATO DE TRAZADONA)

Data: 30/01/2023 00:00  
Modalidade: DISPENSA  
SRP: NÃO  
Identificação: 00001123  
Lote/Item: 1/48  
Ata: N/A  
Fonte: 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/  
Quantidade: 60  
Unidade: COMP  
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.045.796/0001-48 * VENCEDOR *	DROGARIA GALETTI & MARTINS LTDA	R\$ 4,05

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado



## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial - Itens Fracassados do Pregão Presencial nº 022/2022 e Liminares Novas.  
**Descrição:** DONAREN RETARD 150MG CP - DONAREN RETARD 150MG CP

**Data:** 22/12/2022 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00006222  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 201.28.69.179:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 360  
**Unidade:** CP  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.429.105/0001-26 * VENCEDOR *	FRANHAN & ROGANTI LTDA	R\$ 5,10
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Telefone:</b> (16) 9733-5563/ (16) 3345-3492 <b>Email:</b> ggf_sp@hotmail.com		

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**Descrição:** CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG (RETARD) - CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG (RETARD)

**Data:** 12/07/2022 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00006822  
**Lote/Item:** 1/129  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 177.92.249.163:5656/transparencia/  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** COMP  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.386.283/0001-13 * VENCEDOR *	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 4,19
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Nome de Contato:</b> VALDECIR <b>Telefone:</b> (46) 3224-3767 <b>Email:</b> licitacao@dimeva.com.br		

## Item 8: ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG

Preço Estimado: R\$ 4,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,40

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

51

Rdy

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA **Data:** 01/03/2023 08:00

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de medicamentos que serão destinados à manutenção da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:12023 / UASG:983485

**Lote/Item:** 29/266

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** Comprimido

**UF:** BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.229.287/0001-01 * VENCEDOR *	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,03
<b>Marca:</b> EMS <b>Fabricante:</b> EMS <b>Modelo:</b> EMS		
<b>Nome de Contato:</b> LUANA	<b>Telefone:</b> (77) 3451-8800	<b>Email:</b> bahiamed.licitacoes@gmail.com
24.382.535/0001-32	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2,20
<b>Marca:</b> DELTA <b>Fabricante:</b> DELTA <b>Modelo:</b> GENERICO		
<b>Nome de Contato:</b> VALMIR	<b>Telefone:</b> (62) 3588-8641	<b>Email:</b> pontual@pontualhospitalar.com
07.294.636/0001-32	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2,51
<b>Marca:</b> GEOLAB <b>Fabricante:</b> GEOLAB <b>Modelo:</b> CPR		
<b>Telefone:</b> (71) 3248-0151	<b>Email:</b> adm@patrimonialba.com.br	

## Preço CMED (Anvisa) 1:

R\$ 6,51

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Produto:** CLORIDRATO DE VENLAFAXINA **EAN:** 7899095256859

**Princípio Ativo:** CLORIDRATO DE VENLAFAXINA **Registro:** 1542302500076

**Apresentação:** 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7 **Tarja:** Tarja Vermelha sob restrição

**Tipo Produto:** Genérico

**Laboratório:** 03.485.572/0001-04 - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A **Restrição:** Não

**Classe Terapêutica:** N6A5 - ANTIDEPRESSIVOS SNRI **Hospitalar:**

**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar **Confaz 87:** Não

**CAP:** Não

**Data Atualização:** 03/01/2023 00:00

## Preço CMED (Anvisa) 2:

R\$ 6,68

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Produto:** CLORIDRATO DE VENLAFAXINA **EAN:** 7899095256859

**Princípio Ativo:** CLORIDRATO DE VENLAFAXINA **Registro:** 1542302500076

**Apresentação:** 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 7 **Tarja:** Tarja Vermelha sob restrição

**Tipo Produto:** Genérico

**Laboratório:** 03.485.572/0001-04 - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A **Restrição:** Não

**Classe Terapêutica:** N6A5 - ANTIDEPRESSIVOS SNRI **Hospitalar:**

**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar **Confaz 87:** Não





## Item 9: ATACANT 16MG

Preço Estimado: R\$ 3,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,84

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ATACANT 16MG	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ  
 Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES  
 Descrição: CANDESARTANA, CILEXITILA 16 MG - ATACAND - CANDESARTANA,  
 CILEXITILA 16 MG - ATACAND

Data: 13/06/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00020022  
 Lote/Item: 1/562  
 Ata: N/A  
 Fonte: 138.97.39.14:5656/Transparencia/  
 Quantidade: 3.240  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.159.591/0002-49 * VENCEDOR *	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R\$ 3,84
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (64) 3612-1473		

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA  
 Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIENSP - MANDADO JUDICIAL  
 Descrição: CANDESARTANA, CILEXITILA 16 MG - ATACAND - CANDESARTANA,  
 CILEXITILA 16 MG - ATACAND

Data: 26/05/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00024122  
 Lote/Item: 1/562  
 Ata: N/A  
 Fonte: www.transparencia.ilhasolteira.sp.g  
 cv.br:8079/transparencia/  
 Quantidade: 3.240  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.159.591/0002-49 * VENCEDOR *	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R\$ 3,84
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (64) 3612-1473		



## Item 10: JANUVIA 100MG

Preço Estimado: R\$ 9,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,63

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	JANUVIA 100MG	52 Sdy

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Data: 02/08/2022 00:00
Objeto: COMPRA MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO CIVIL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: JANUVIA 100MG - JANUVIA 100MG	SRP: SIM
	Identificação: 00014222
	Lote/Item: 1/9
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/">intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/</a>
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.511.513/0001-16 * VENCEDOR *	DRUGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10,16
Nome de Contato: Fabio	Telefone: (16) 3751-2020	Email: distribuidora@drogasol.com.br
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 12/07/2022 00:00
Objeto: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial".	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: CLOR DE SITAGLIPTINA 100MG CP (JANUVIA ) - CLOR DE SITAGLIPTINA 100MG CP (JANUVIA )	SRP: SIM
	Identificação: 00003922
	Lote/Item: 1/19
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://201.28.69.179:8079/transparencia/">201.28.69.179:8079/transparencia/</a>
	Quantidade: 336
	Unidade: CO
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.429.105/0001-26 * VENCEDOR *	FRANHAN & ROGANTI LTDA	R\$ 9,24
Telefone: (16) 9733-5563/ (16) 3345-3492		Email: ggf_sp@hotmail.com
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA DA UBSE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES  
**Descrição:** JANUVIA 100MG (SITAGLIPTINA) - JANUVIA 100MG (SITAGLIPTINA)

**Data:** 13/05/2022 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00003222  
**Lote/Item:** 1/228  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 200.168.181.162.8079/transparencia/  
**Quantidade:** 600  
**Unidade:** CPR  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.271.474/0001-82	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. * VENCEDOR *	R\$ 9,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: MICHELE Telefone: (14) 3814-0512 Email: licitacoes@fragnare.com.br		

## Item 11: JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG

Preço Estimado: R\$ 9,49 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 9,49      Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,49

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
MEX  
**Objeto:** Aquisição de medicamento de custo elevado para dar continuidade do tratamento de militares e seus dependentes.  
**Descrição:** EMPAGLIFLOZINA - EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG  
**CatMat:** 434874 - EMPAGLIFLOZINA

**Data:** 01/02/2023 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 160146  
**Lote/Item:** 6/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 90  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.569.011/0001-50	PALMEIRA & MOTA LTDA * VENCEDOR *	R\$ 9,52
Marca: N/D Fabricante: Fabricante não informado		





Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/11/2022 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:989983

Lote/Item: /126

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Empagliflozina - Empagliflozina Concentração: 25 M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 360

Unidade: Comprimido

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.279.552/0001-01 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 8,66
Marca: BOEHRINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo: JARDIANCE		
Nome de Contato: ALLAN	Telefone: (45) 3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 9,52
Marca: boehingher Fabricante: boehingher Modelo: boehingher		
Nome de Contato: Loiri Terezinha Bez	Telefone: (54) 3519-0702	Email: dmlicitacoes@outlook.com
10.869.890/0001-26	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 202,20
Marca: BOERINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo: COMPRIMIDO		
Nome de Contato: Adolfo Rodrigues Fiorenzano	Telefone: (46) 3524-3136	Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br



Inc. I Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando da Aeronáutica  
 CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

**Objeto:** Aquisição de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

**Descrição:** EMPAGLIFLOZINA - EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO

**CatMat:** 434874 - EMPAGLIFLOZINA

**Data:** 24/10/2022 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:2322022 / UASG:120195

**Lote/Item:** /52

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** COMPRIMIDO 0,00

**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.325.157/0001-34 * VENCEDOR *	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,45
Marca: JARDIANCE Fabricante: BOEHRINGER Modelo: COM  Nome de Contato: Lucia Telefone: (27) 3320-2210 Email: financeiro@costacarmargo.com.br		
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 9,39
Marca: BOEHRINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo: CX C/ 30  Telefone: (54) 9977-5744		
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,45
Marca: BOEHRINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo: COMPRIMIDO  Nome de Contato: CASSIANO Telefone: (54) 3712-3655 Email: cassianoexemplar@hotmail.com		
68.583.954/0001-08	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,35
Marca: BOEHRINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo: BOEHRINGER  Nome de Contato: THALIA Telefone: (21) 2482-9240 Email: administrativo@corpho.com.br		

**Item 12: TEGRETOL CR 400MG**

Preço Estimado: R\$ 3,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,55

Quantidade	Descrição	Observação
1.440 Comprimidos	TEGRETOL CR 400MG	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

SH  
Rdy

R\$ 3,05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial - Itens Fracassados do Pregão Presencial nº 022/2022 e Liminares Novas.

Descrição: TEGRETOL CR 400MG CP - TEGRETOL CR 400MG CP

Data: 22/12/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00006222

Lote/Item: 1/19

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/

Quantidade: 1.440

Unidade: CO

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

18.429.105/0001-26	FRANHAN & ROGANTI LTDA	R\$ 3,05
--------------------	------------------------	----------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:

(16) 9733-5563/ (16) 3345-3492

Email:

ggf\_sp@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO NA UNIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES

Descrição: TEGRETOL CR 400MG CP - TEGRETOL CR 400MG CP

Data: 28/07/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00007322

Lote/Item: 1/611

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 131.255.56.53:8079/transparencia/

Quantidade: 210

Unidade: CP

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

43.232.006/0001-05	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,80
--------------------	------------------------------------	----------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:

(43) 3305-8700

Email:

contabil1@ellitecon.com.br





Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO NA UNIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES  
 Descrição: TEGRETOL CR 400MG CP - TEGRETOL CR 400MG CP

Data: 28/07/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00007322  
 Lote/Item: 1/610  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 131.255.56.53:8079/transparencia/  
 Quantidade: 630  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.232.006/0001-05 * VENCEDOR *	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (43) 3305-8700 Email: contabil1@ellittecon.com.br		

Item 13: CARBONATO DE LITIO 450MG

Preço Estimado: R\$ 2,18 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 2,18      Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,18

Quantidade	Descrição	Observação
720 Comprimidos	CARBONATO DE LITIO 450MG	



55 Rdy

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Data: 02/02/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos judicializados.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Carbonato de Lítio - Carbonato De Lítio Dosagem: 450 M

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22023 / UASG.926486

Lote/Item: /48

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Comprimido

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.279.552/0001-01 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 1,64
Marca: CARBOLITIUM CR Fabricante: EUROFARMA Modelo: CARBOLITIUM CR		
Nome de Contato: ALLAN	Telefone: (45) 3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
10.749.758/0001-80	A.D. DAMINELLI - EIRELI	R\$ 1,65
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: COMPRIMIDO		
Nome de Contato: ALINE	Telefone: (44) 3423-0984	Email: arenitomed@gmail.com
26.847.096/0001-11	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R\$ 1,84
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: 450 MG		
Telefone: (44) 3346-4300		
64.815.897/0001-94	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA	R\$ 2,06
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA		
Nome de Contato: LEANDRO	Telefone: (14) 3413-5243	Email: gerencia@triunfal.com.br
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,08
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA		
Nome de Contato: JESUS	Telefone: (63) 3322-4746	Email: royalhospitar@gmail.com
37.374.797/0001-05	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20,00
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: CPR		
Nome de Contato: Aline	Telefone: (63) 4141-2151	Email: pontomedi@gmail.com



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Objeto: Aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da Saúde Mental e medicamentos anti-hipertensivos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, através de Registro de Preço para o período de 12 meses..

Descrição: Carbonato de lítio - Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada

Data: 21/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:422022 / UASG:989021

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 10.000

Unidade: Comprimido

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.092.374/0001-24 * VENCEDOR *	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,78
Marca: eurofarma Fabricante: eurofarma Modelo: cpr		
Telefone: (54) 9914-9786/ (54) 9941-2104	Email: henrique@setcontabilidade.cnt.br	
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,99
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: CX C/30		
Telefone: (54) 2106-8636	Email: vendas.exclusiva@hotmail.com	
46.709.597/0001-49	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,00
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: CPR		
Telefone: (46) 2601-0460	Email: progressomed@gmail.com	
26.089.337/0001-00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00
Marca: EUROFARMA LABORATÓRI Fabricante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. Modelo: REFERENCIA - CARBOLITIUM		
Telefone: (46) 3524-8949/ (46) 8809-8108	Email: bellpharma@outlook.com	
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: COMPRIMIDO		
Telefone: (44) 3801-1228	Email: farmaceutica.fia@gmail.com	
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 2,01
Marca: CARBOLITIUM - EUROFA Fabricante: CARBOLITIUM - EUROFARMA Modelo: 1004305180167		
Nome de Contato: VALDECIR	Telefone: (46) 3224-3767	Email: licitacao@dimeva.com.br
13.861.454/0001-07	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 3,34
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: CARBOLITIUM CR		
Telefone: (18) 3903-6077	Email: fiscal5@ellittecon.com.br	





56 Poly

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,22

Ino: 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Governo do Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**Objeto:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, SAD, CAPS AD III, CAF, CAPS RENASCER, CEMI E SAMU.

**Descrição:** Carbonato de lítio - Dosagem: 450 MG,  
**CatMat:** 271102 - CARBONATO DE LÍTIO

**Data:** 25/10/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:41222022 /  
UASG:453204  
**Lote/Item:** /110  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.863.972/0001-29 * VENCEDOR *	MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  Marca: SANOFI Fabricante: SANOFI Modelo: Comprimido  Telefone: (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746  Email: milazzoecavalcanteldta@gmail.com	R\$ 2,18
26.697.721/0001-96	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO  Marca: EUROFARMA - Fabricante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. Modelo: NOVO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES  Nome de Contato: LUCINEIDE  Telefone: (89) 98146-3424  Email: alsdistribuidora@outlook.com.br	R\$ 2,22
37.995.908/0001-92	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  Marca: SUPERA Fabricante: SUPERA Modelo: Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg - blister frac  Telefone: (86) 8822-7977	R\$ 2,22



Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais públicos do município de Marabá.  
 Descrição: Carbonato de lítio - Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada  
 CatMat: 468947 - CARBONATO DE LÍTIO

Data: 25/08/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:782022 / UASG:927495  
 Lote/Item: /17  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10.000  
 Unidade: Comprimido  
 UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.092.374/0001-24 * VENCEDOR *	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,89
Marca: eurofarma Fabricante: eurofarma 100431166 Modelo: cpr Telefone: (54) 9914-9786/ (54) 9941-2104 Email: henrique@setcontabilidade.cnt.br		
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1,90
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA Nome de Contato: Camila R. Follador Telefone: (54) 3522-2993 Email: erefarmamedicamentos@hotmail.com		
24.626.549/0001-54	INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3,17
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: COMPRIMIDO Nome de Contato: JOÃO Telefone: (91) 3355-7736 Email: instrumed.hospitalar@gmail.com		
07.097.336/0001-63	DROGASHOP FARMACIA E CONVENIENCIA EIRELI	R\$ 45,79
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA Telefone: (94) 9151-2321 Email: drogashop.21@gmail.com		

Item 14: TEGRETOL 400MG

Preço Estimado: R\$ 2,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,66

Quantidade	Descrição	Observação
720 Comprimidos	TEGRETOL 400MG	



## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2,92

57 Rdu

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Descrição: TEGRETOL 400MG - TEGRETOL 400MG | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

Data: 15/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 3162022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: gestaodepessoal.santamaria.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 60

Unidade: COM

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
88.212.113/0359-06 * VENCEDOR *	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	R\$ 2,92
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (54) 3335-0100/ (54) 9675-7576	Email: imobiliaria@brairimoveis.com.br	

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2,92

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS

Objeto: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Descrição: TEGRETOL 400MG - TEGRETOL 400MG | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Data: 30/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 2802022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: gestaodepessoal.santamaria.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 120

Unidade: COM

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
88.212.113/0359-06 * VENCEDOR *	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	R\$ 2,92
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (54) 3335-0100/ (54) 9675-7576	Email: imobiliaria@brairimoveis.com.br	





Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS  
 Objeto: MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL  
 Descrição: TEGRETOL 400MG - TEGRETOL 400MG

Data: 10/05/2022 00:00  
 Modalidade: Dispensa por Limite  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 2432022  
 Lote/Item: 1/2  
 Ata: N/A  
 Fonte: gestaodepessoal.santamaria.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2  
 Quantidade: 540  
 Unidade: COM  
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
92.665.611/0021-10 * VENCEDOR *	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 2,05
88.212.113/0151-23	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (54) 3317-7082/ (54) 3317-7083 Email: auditoria@farmaciassaojoao.com.br	R\$ 2,13
07.488.280/0002-59	SCOLARI, SCREMIN & CIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (55) 3225-0099	R\$ 2,62

## Item 15: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG

Preço Estimado: R\$ 1,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,67

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	



58

Sly

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS **Data:** 10/02/2023 09:00  
**Objeto:** Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficial da ANVISA/CMED e suplementos alimentares.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Descrição:** Sertralina cloridrato - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg **Identificação:** NºPregão:202023 / UASG:988599  
**CatMat:** 272365 - SERTRALINA CLORIDRATO **Lote/Item:** /22  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.825  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.782.733/0001-49 * VENCEDOR *	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  Marca: GENERICO Fabricante: ZYDUS Modelo: GENERICO  Telefone: (51) 3751-1276 Email: ciamed@ciamedrs.com.br	R\$ 0,30
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo: GENÉRICO  Nome de Contato: Camila R. Follador Telefone: (54) 3522-2993 Email: erefarmamedicamentos@hotmail.com	R\$ 1,65
09.944.371/0001-04	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  Marca: ACHÉ Fabricante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A - BRASIL Modelo: GENÉRICO  Telefone: (47) 3205-5038 Email: pickler@picklercontabil.com.br	R\$ 1,66



Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
**Objeto:** Registro de preços de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Florai.  
**Descrição:** Sertralina cloridrato - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg  
**CatMat:** 272365 - SERTRALINA CLORIDRATO

**Data:** 13/12/2022 13:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:692022 / UASG:987553  
**Lote/Item:** /255  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 30.000  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.610.184/0001-47 * VENCEDOR *	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,13
Marca: prati Fabricante: prati Modelo: 30000.0000  Telefone: (44) 3528-5218		
35.310.181/0001-37	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 3,15
Nome de Contato: Eros	Telefone: (11) 4337-6606	Email: licitaerfarma@gmail.com





Inc. I Art 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  
 Objeto: Aquisição de medicamentos de alta e média complexidade.  
 Descrição: Sertralina cloridrato - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg  
 CatMat: 272365 - SERTRALINA CLORIDRATO

Data: 14/10/2022 09:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:712022 / UASG:982333  
 Lote/Item: /273  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 600  
 Unidade: Comprimido  
 UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.439.366/0001-39 * VENCEDOR *	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,32
Marca: BIOLAB Fabricante: BIOLAB Modelo: BIOLAB		
Nome de Contato: Camila R. Follador	Telefone: (54) 3522-2993	Email: erefarmamedicamentos@hotmail.com
35.310.181/0001-37	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 3,15
Marca: ASSERT Fabricante: EUROFARMA Modelo: ANVISA 1004313930102 ORIGEM BRASIL		
Nome de Contato: Eros	Telefone: (11) 4337-6606	Email: licitaerfarma@gmail.com

## Item 16: EXFORGE HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG

Preço Estimado: R\$ 5,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,00

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	EXFORGE HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.  
**Descrição:** Valsartana - Valsartana Composição, Associado À Hidroclorotiazida, Anlodipino Besilato, Concentração: 160 Mg + 12,5 Mg + 10 M  
**CatMat:** 437003 - VALSARTANA

**Data:** 12/12/2022 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:322022 / UASG:980277  
**Lote/Item:** /11  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 13/12/2022 10:11  
**Homologação:** 14/12/2022 13:50  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.043.834/0001-66 * VENCEDOR *	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  Marca: NOVARTIS Fabricante: NOVARTIS Modelo: UN  Nome de Contato: ABIGAIL  Telefone: (54) 3712-0427  Email: licitacoes@3med.com.br	R\$ 6,90
33.930.895/0001-12	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO  Marca: NOVARTIS Fabricante: NOVARTIS Modelo: ENTRESTO/SACUBITRIL - COMPRIMIDO  Telefone: (92) 9178-5775  Email: centrodaeconomia@hotmail.com	R\$ 6,91
44.536.030/0001-92	E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  Marca: NOVARTIS / NACIONAL Fabricante: NOVARTIS Modelo: COMPRIMIDO  Telefone: (92) 8426-2214  Email: suendel22@gmail.com	R\$ 7,95



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** prefeitura municipal de damolandia **Data:** 10/11/2022 09:00  
**Objeto:** Aquisição de Medicamentos de Doação destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Damolândia-GO.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Descrição:** Valsartana - Valsartana Composição: Associado À Hidroclorotiazida, Anlodipino Besilato , Concentração: 160 Mg + 12,5 Mg + 10 M **Identificação:** NºPregão:132022 / UASG:989337  
**Lote/Item:** /308  
**CatMat:** 437003 - VALSARTANA **Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.279.552/0001-01 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 3,10
<b>Marca:</b> TORRENT <b>Fabricante:</b> TORRENT <b>Modelo:</b> TORRENT <b>Nome de Contato:</b> ALLAN <b>Telefone:</b> (45) 3251-1461 <b>Email:</b> dellydistribuidora@gmail.com		
06.146.741/0001-61	DROGARIA VITAFARMA LTDA	R\$ 3,11
<b>Marca:</b> DIOVAN <b>Fabricante:</b> NOVARTIS <b>Modelo:</b> CAIXA COM 28 CPR <b>Telefone:</b> (62) 3514-2918		
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,15
<b>Marca:</b> NOVARTIS <b>Fabricante:</b> NOVARTIS <b>Modelo:</b> NOVARTIS <b>Nome de Contato:</b> JESUS <b>Telefone:</b> (63) 3322-4746 <b>Email:</b> royalhospitalar@gmail.com		
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 4,25
<b>Marca:</b> NOVARTIS <b>Fabricante:</b> NOVARTIS <b>Modelo:</b> CX C/ 28 <b>Telefone:</b> (54) 9977-5744		
04.847.959/0001-18	REALMED HOSPITALAR EIRELI	R\$ 4,26
<b>Marca:</b> NOVARTIS <b>Fabricante:</b> NOVARTIS <b>Modelo:</b> NOVARTIS <b>Telefone:</b> (62) 3922-6110 <b>Email:</b> compras.realmed@hotmail.com		
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 4,86
<b>Marca:</b> NOVARTIS <b>Fabricante:</b> NOVARTIS <b>Modelo:</b> UN <b>Nome de Contato:</b> ABIGAIL <b>Telefone:</b> (54) 3712-0427 <b>Email:</b> licitacoes@3med.com.br		





Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Objeto: VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 10 MG  
 Fabricante: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA  
 Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA  
 Cidade: CAMPO MOURAO

Data: 13/05/2022 00:00  
 Identificação: BR0437003  
 Fonte: Ministério da Saúde  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Quantidade: 196  
 Unidade: COMPRIMIDO  
 UF: PR

**Item 17: ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG**

Preço Estimado: R\$ 0,52 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 0,52      Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,52

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,43

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA  
 Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIENSP - MANDADO JUDICIAL  
 Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA (ENTERIC COATED) - ASPIRINA PREVENT - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA (ENTERIC COATED) - ASPIRINA PREVENT

Data: 26/05/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00024122  
 Lote/Item: 1/152  
 Ata: N/A  
 Fonte: www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/  
 Quantidade: 1.020  
 Unidade: CP  
 UF: SP

CNPJ      RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR      VALOR DA PROPOSTA FINAL

65.817.900/0001-71      AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA      R\$ 0,43  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato: Aglon      Telefone: (19) 97150-8700      Email: vendas@aglon.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,63

**Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA DA UBSE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES  
**Descrição:** ASPIRINA PREVENT 100 MG - ASPIRINA PREVENT 100 MG

**Data:** 13/05/2022 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00003222  
**Lote/Item:** 1/45  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** 200.168.181.162:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade:** CPR  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.271.474/0001-82	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,63
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MICHELE	(14) 3814-0512	licitacoes@fragnare.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,50

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito  
**Objeto:** MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL E SOCIAL PARA LICITAÇÃO  
**Descrição:** ASPIRINA PREVENT 100MG - ASPIRINA PREVENT 100MG

**Data:** 07/04/2022 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 10001322  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/Transparencia/  
**Quantidade:** 1.440  
**Unidade:** COMP  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
65.817.900/0001-71	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,50
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Aglon	(19) 97150-8700	vendas@aglon.com.br

Item 18: PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG

Preço Estimado: R\$ 3,03 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 3,03    Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,03

Quantidade	Descrição	Observação
720 Comprimidos	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP  
**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos para reposição do REMUME, Alto Custo, Ação Judicial e Plantão Social de da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Descrição:** IVABRADINA 7,5 MG - IVABRADINA 7,5 MG

**Data:** 01/09/2022 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 12873\_292022  
**Lote/Item:** 75/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 8.000  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

28.123.417/0001-60 * VENCEDOR *	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,04
------------------------------------	--	----------

**Marca:** PROCORALAN/SERVI  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** CX 56CP

**Nome de Contato:** Gisele  
**Telefone:** (15) 3217-1038  
**Email:** gisele@partnerfarma.com.br

76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$
--------------------	---	-----

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado

**Nome de Contato:** VALDECIR  
**Telefone:** (46) 3224-3767  
**Email:** licitacao@dimeva.com.br

01.857.076/0001-09	VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3,11
--------------------	--	----------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado

**Nome de Contato:** RENATO  
**Telefone:** (19) 3829-0761  
**Email:** valinpharma@valinpharma.com.br

14.271.474/0001-82	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,47
--------------------	--	----------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado

**Nome de Contato:** MICHELE  
**Telefone:** (14) 3814-0512  
**Email:** licitacoes@fragnare.com.br

## Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

R\$ 3,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICIPIO DE DOURADOQUARA  
**Objeto:** IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG  
**Fabricante:** LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA  
**Fornecedor:** DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.  
**Cidade:** DOURADOQUARA

**Data:** 18/04/2022 00:00  
**Identificação:** BR0400854  
**Fonte:** Ministério da Saúde  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Quantidade:** 112  
**Unidade:** COMPRIMIDO  
**UF:** MG





Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Objeto: IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG  
 Fabricante: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA  
 Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI  
 Cidade: BRASILANDIA

Data: 12/04/2022 00:00  
 Identificação: BR0400854  
 Fonte: Ministério da Saúde  
 Modalidade: Pregão  
 Quantidade: 800  
 Unidade: COMPRIMIDO  
 UF: MS

## Item 19: VENLIFT OD 75MG

Preço Estimado: R\$ 3,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,98

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	VENLIFT OD 75MG	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,73

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
 Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste Edital.  
 Descrição: Solução - Venlafaxina, Cloridrato 75mg Apresentação: Cápsula de liberação controlada.  
 CatMat: 135046 - SOLUCAO CONTROLE

Data: 04/05/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:312022 / UASG:988183  
 Lote/Item: /125  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Quantidade: 600  
 Unidade: Unidade  
 UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.071.245/0001-60 * VENCEDOR *	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,83

Marca: EUROFARMA  
 Fabricante: EUROFARMA LABORATORIOS SA  
 Modelo: VENLAXIN

Nome de Contato:  
 Bruna

Telefone:  
 (51) 3076-8186

Email:  
[juridico@licimed.com.br](mailto:juridico@licimed.com.br)

04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 7,63
--------------------	--	----------

Marca: EFEXOR XR  
 Fabricante: PFIZER IRELAND PHARMACEUTICALS / WYETH INDÚSTRIA F  
 Modelo: 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30

Nome de Contato:  
 MARIANA

Telefone:  
 (11) 2185-3437

Email:  
[licitacoes@oncoprod.com.br](mailto:licitacoes@oncoprod.com.br)



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**Descrição:** CONTROL VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG, CAP/CP REV LIB PROLONG,  
ORAL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO,  
VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG, FORMA FARMACEUTICA  
CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE  
APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO  
PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO  
PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.

**Data:** 13/01/2023 16:32

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** OC: 0901300000120220C00037

**Lote/Item:** 1/77

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.bec.sp.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.918.668/0001-20 * VENCEDOR *	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 2,00
<p><b>Marca:</b> GEOLAB</p> <p><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado</p> <p><b>Telefone:</b> (54) 9977-5744</p>		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,22

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Objeto:** MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL

**Descrição:** CONTROL VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG, CAP/CP REV LIB PROLONG,  
ORAL - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO,  
VENLAFAXINA,CLORIDRATO 75MG, FORMA FARMACEUTICA  
CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE  
APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO  
PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO  
PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.

**Data:** 23/11/2022 11:36

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** OC: 0901330000120220C00136

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.bec.sp.gov.br

**Quantidade:** 720

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.376.632/0001-00 * VENCEDOR *	EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 5,22
<p><b>Marca:</b> Venlift OD 75mg 30 cpr</p> <p><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado</p> <p><b>Telefone:</b> (11) 2391-5757/ (11) 4858-3929</p> <p><b>Email:</b> legalizacao@apiceassessoria.com.br</p>		

Item 20: ATENOLOL 50MG

Preço Estimado: R\$ 0,41 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 0,41      Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,41

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	ATENOLOL 50MG	



67

Rdy

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA  
**Objeto:** Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar ( medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, ,medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA  
**Descrição:** Atenolol 50Mg - Atenolol 50Mg

**Data:** 26/10/2022 08:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 14298\_0442022  
**Lote/Item:** 26/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 120.000  
**Unidade:** Cmp  
**UF:** MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.113.505/0001-56 * VENCEDOR *	E M F DA SILVA COSTA EIRELI Marca: NEO QUIMICA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NEO QUIMICA Telefone: (86) 2106-3000/ (86) 9410-6818 Email: administracao@remacmais.com	R\$ 0,23
10.956.557/0001-54	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (98) 8316-3153 Email: joao.b.neto@perfilcont.com	R\$ 0,24
37.536.738/0001-88	T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (86) 3221-1137 Email: sercon_pi@hotmail.com	R\$ 0,26
10.436.813/0001-82	MAIS SAUDE EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522 Email: maisausedist@hotmail.com	R\$ 0,28





Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA  
**Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar - Medicamentos.  
**Descrição:** ATENOLOL 50MG - ATENOLOL 50MG

**Data:** 25/10/2022 08:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 14212\_0562022  
**Lote/Item:** 25/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 120.000  
**Unidade:** COMPRIMI  
**UF:** MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.113.505/0001-56 * VENCEDOR *	E M F DA SILVA COSTA EIRELI  <b>Marca:</b> NEO QUIMICA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> NEO QUIMICA  <b>Telefone:</b> (86) 2106-3000/ (86) 9410-6818 <b>Email:</b> administracao@remacmais.com	R\$ 0,24
10.956.557/0001-54	CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Telefone:</b> (98) 8316-3153 <b>Email:</b> joao.b.neto@perfilcont.com	R\$
31.009.591/0001-91	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Telefone:</b> (86) 3223-0631 <b>Email:</b> globomedmedicamentos.21@gmail.com	R\$ 0,28



## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,70

Órgão: Prefeitura Municipal de Consolação  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Descrição: ATENOLOL 50MG - ATENOLOL 50MG

Data: 29/03/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 722022

Lote/Item: 42/13522

Ata: N/A

Fonte: pmconsolacao-transparencia.gpecl  
oud.com.br

Quantidade: 5.000

Unidade: UN - Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.516.678/0001-50	DROGARIA DD FARMA LTDA	R\$ 0,70
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (35) 3651-3372	Email: nucleocontabil20@gmail.com	

## Item 21: DIAMICRON MR 60MG

Preço Estimado: R\$ 2,79 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,79

Quantidade	Descrição	Observação
900 Comprimidos	DIAMICRON MR 60MG	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisição de medicamentos

Descrição: GLICLAZIDA - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA  
LIBERAÇÃO PROLONGADA

CatMat: 446413 - TROCARTE

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2022 /  
UASG: 160495

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.  
br

Quantidade: 90

Unidade: Comprimido

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 3,10
* VENCEDOR *		
Marca: s/m		
Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: Janaina	Telefone: (55) 3027-2087	Email: medplus@terra.com.br



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes com determinações do Poder Judiciário no cumprimento de ordens judiciais do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, para promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população..  
**Descrição:** Gliclazida - Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada  
**CatMat:** 442755 - GLICLAZIDA

**Data:** 26/08/2022 08:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:182022 / UASG:989677  
**Lote/Item:** /87  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.767.331/0002-35 * VENCEDOR *	LEX MED EIRELI  Marca: Legrand Fabricante: Legrand Modelo: Legrand  Telefone: (61) 9880-9990	R\$ 0,92
35.020.039/0001-55	DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI  Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo: PHARLAB  Telefone: (62) 8563-1252  Email: domboscoval@gmail.com	R\$ 0,96
37.426.131/0001-45	JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo: Glicazida (Diamicron MR)  Telefone: (62) 3771-8790/ (62) 9851-3274  Email: jpg@jpgfarma.com.br	R\$ 1,35
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI  Marca: SERVIER Fabricante: SERVIER Modelo: SERVIER  Nome de Contato: ALLAN  Telefone: (45) 3251-1461  Email: delydistribuidora@gmail.com	R\$ 2,56
35.830.966/0001-30	ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  Marca: SERVIER Fabricante: SERVIER Modelo: UND  Telefone: (62) 3248-8149/ (62) 3248-8132  Email: adicon@brturbo.com.br	R\$ 2,64
41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA  Marca: SERVIER Fabricante: SERVIER Modelo: COMPRIMIDO  Telefone: (46) 2604-1710  Email: financeiro@ffmed.com.br	R\$ 2,96
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA  Marca: SERVIER Fabricante: SERVIER Modelo: SERVIER  Nome de Contato: JESUS  Telefone: (63) 3322-4746  Email: royalhospitar@gmail.com	R\$ 4,84





65 bly

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS  
Descrição: DIAMICRON MR 60 MG - OJ - DIAMICRON MR 60 MG - OJ

Data: 10/10/2022 09:05  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: NÃO  
Identificação: 13794\_000642022  
Lote/Item: 19/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>  
Quantidade: 1.440  
Unidade: COM  
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.123.417/0001-60 * VENCEDOR *	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,32
Marca: DIAMICRON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX 30CP Nome de Contato: Gisele Telefone: (15) 3217-1038 Email: gisele@partnerfarma.com.br		
10.869.890/0001-26	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: Adolfo Rodrigues Fiorenzano Telefone: (46) 3524-3136 Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br		
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 4,31
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: ALLAN Telefone: (45) 3251-1461 Email: dellydistribuidora@gmail.com		

Item 22: CLORTALIDONA 50MG

Preço Estimado: R\$ 0,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,62

Quantidade	Descrição	Observação
360 Comprimidos	CLORTALIDONA 50MG	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
**Objeto:** Medicamentos gerais (oncológicos, injetáveis, agente diagnósticos, gerais sólidos e líquidos), para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSEERH (HC-UFU/EBSEERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos..  
**Descrição:** Clortalidona - Clortalidona Dosagem: 50 M  
**CatMat:** 272420 - CLORTALIDONA

**Data:** 13/02/2023 08:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:12023 / UASG:156654  
**Lote/Item:** /18  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade:** Comprimido  
**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.701.116/0001-93 * VENCEDOR *	DROGARIA HUMANAS LTDA	R\$ 0,95
Marca: EMS GENERICOS Fabricante: EMS GENERICOS Modelo: COMPRIMIDO Telefone: (31) 3273-8344 Email: dados.drogariahumanas@gmail.com		

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
**Objeto:** MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO ANTI-HIPERTENSIVOS  
**Descrição:** CLORTALIDONA - 50 MG - COMPRIMIDO - CLORTALIDONA - 50 MG - COMPRIMIDO

**Data:** 10/01/2023 08:31  
**Modalidade:** Pregão com registro de preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 28722  
**Lote/Item:** 1/17  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 09/02/2023 11:55  
**Fonte:** https://www.publinexo.com.br/publinexo/login  
**Quantidade:** 1.900  
**UF:** TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.558.660/0001-04 * VENCEDOR *	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,31
Marca: VITAMEDIC Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (63) 3215-1509 Email: apropecto.comercial@gmail.com		
12.812.677/0001-03	MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,45
Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (63) 3217-3355 Email: prosporstocantins@hotmail.com		



**Órgão:** DEPTO. GERENC. AMBULATORIAL DA CAPITAL-DGAC  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SÃO PAULO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTREGA IMEDIATA

**Descrição:** GERAIS CLORTALIDONA 50MG, CAP/CP/CP REV, VO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, CLORTALIDONA 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

**Data:** 16/11/2022 19:51

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** OC: 0901490000120220C00272

**Lote/Item:** 1/10

**Ata:** [Link Ata](#)

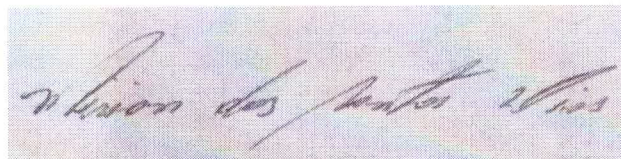
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br

**Quantidade:** 15.000

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.912.295/0001-30 * VENCEDOR *	OTNI PHARMA MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 0,50
<p>Marca: CLORTALIDONA 50MG Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Nome de Contato: Gustavo      Telefone: (16) 3877-2337      Email: licitacao@otnipharma.com.br</p>		
31.321.329/0001-88	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 0,53
<p>Marca: germed Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Telefone: (17) 3229-7237      Email: chmfarma@gmail.com</p>		
33.315.644/0001-28	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,54
<p>Marca: GERMED Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Nome de Contato: Md comercial      Telefone: (17) 3242-8931      Email: mdcomercialhospitalar@outlook.com</p>		
12.419.620/0001-49	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,61
<p>Marca: GENERICO Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Telefone: (11) 2291-8023 / (11) 9913-9018 / (11) 2703-2431      Email: licita@vierpharma.com.br</p>		
17.756.574/0001-97	MANZATOS FARMA EIRELI	R\$ 1,52
<p>Marca: E.M.S Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Telefone: (17) 3221-5998      Email: rogerio@rcacontabil.com.br</p>		



Assinatura

Mirian dos Santos Dias 13/04/2023





**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a>	Data: 23/03/2023 13:55:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 13/03/2023 15:09:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/	Data: 10/04/2023 10:16:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ 187.19.49.2:8079/Transparencia/	Data: 14/02/2023 13:40:37 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP 200.168.181.162:8079/transparencia/	Data: 08/08/2022 17:07:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Banrisul <a href="http://www.banrisul.com.br">www.banrisul.com.br</a>	Data: 14/02/2023 13: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Luiziana/SP 131.255.56.53:8079/transparencia/	Data: 10/01/2023 10:40:22 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS <a href="http://gestaodepessoal.santamaria.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2">gestaodepessoal.santamaria.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2</a>	Data: 18/08/2022 16:51:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
9 - Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP <a href="http://www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/">www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/</a>	Data: 28/12/2022 09:30:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
10 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG <a href="http://pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br">pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br</a>	Data: 30/08/2022 08:58:05 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
11 - Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP <a href="http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/">intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/</a>	Data: 13/09/2022 19:26:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
12 - Prefeitura Municipal de Caeté/MG <a href="http://caete.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2">caete.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2</a>	Data: 13/04/2023 13:51:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
13 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 13/03/2023 10:56:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
14 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP <a href="http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/Transparencia/">terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/Transparencia/</a>	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
15 - Bolsa Eletrônica de Compras <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
16 - Prefeitura Municipal de Guaraçai/SP 138.97.39.14:5656/Transparencia/	Data: 13/04/2023 14:23:50 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
17 - Prefeitura Municipal de Bocaina/SP 201.28.69.179:8079/transparencia/	Data: 10/04/2023 10:13:44 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
18 - Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP 177.92.249.163:5656/transparencia/	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
19 - Publinexo <a href="https://www.publinexo.com.br/publinexo/login">https://www.publinexo.com.br/publinexo/login</a>	Data: 08/03/2023 17:51:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		67 Nº 
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.380.993/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA MENOR PRECO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV VISTA ALEGRE</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 3</b>
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 9809-7593/ (27) 9728-3650</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **09:50:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

68

dy

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.369.464/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS FERRARI B &amp; V LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIAS FERRARI</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PADRE FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>683</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.785-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VALERIO</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3728-1500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **09:51:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

69  
Rdy  
01.103

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.369.464/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS FERRARI B &amp; V LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PADRE FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>683</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.785-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VALERIO</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMAVIVA33@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3728-1500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **09:51:33** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





13/04/2023 17:23:15

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES  
 Pesquisa de Preços Nº 000018/2023 - 13/04/2023 - Processo Nº 001707/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONTRATO / ARP		BANCO DE PREÇOS		FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA.		IRMAOS FERRARI B&V LTDA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00022416	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	UN	360,000	5,400	1.944,00	3,960	1.425,60	6,450	2.322,00	6,850	2.466,00
00002		00022417	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UN	720,000			1,300	936,00	1,200	864,00	2,540	1.828,80
00003		00022418	ARIPRAZOL 10MG	UN	360,000			5,950	2.142,00	4,990	1.796,40	6,490	2.336,40
00004		00018304	SELOZOK succinato de metropol 100 mg	UN	360,000	3,350	1.206,00	1,820	655,20	3,900	1.404,00	4,180	1.504,80
00005		00018144	TRAVATAN travoprost 0,04mg/ml (frascos com 2,5 ml)	FR	12,000	90,630	1.087,56	120,690	1.448,28	159,000	1.908,00	173,430	2.081,16
00006		00021692	DIOVAN HCT diovan hct (valsartana + hidroclorotiazida) 160mg + 12,5mg	UN	1.080,000	3,880	4.190,40	4,690	5.065,20	4,750	5.130,00	5,050	5.454,00
00007		00019693	DONAREN donaren retard (cloridrato de trazadona) 150mg	UN	360,000	4,710	1.695,60	4,450	1.602,00	5,680	2.044,80	6,040	2.174,40
00008		00021075	ALENTHUS XR 150MG cloridrato de venlafaxina	UN	360,000	3,040	1.094,40	4,400	1.584,00	4,130	1.486,80	4,410	1.587,60
00009		00022419	ATACANT 16MG	UN	360,000	4,530	1.630,80	3,840	1.382,40	5,100	1.836,00	5,450	1.962,00
00010		00021073	JANUVIA 100mg	UN	360,000	9,280	3.340,80	9,630	3.466,80	10,650	3.834,00	11,340	4.082,40
00011		00021215	JARDIANCE empagliflozina 25mg	CP	360,000	7,930	2.854,80	9,490	3.416,40	9,480	3.412,80	10,050	3.618,00
00012		00018405	TEGRETOL cr 400mg	CP	1.440,000	2,120	3.052,80	3,550	5.112,00	3,300	4.752,00	3,540	5.097,60
00013		00022420	CARBONATO DE LITIO 450MG	CP	720,000	1,820	1.310,40	2,180	1.569,60	2,150	1.548,00	2,120	1.526,40
00014		00018405	TEGRETOL 400mg	CP	720,000	2,420	1.742,40	2,660	1.915,20	3,250	2.340,00	3,080	2.217,60
00015		00018089	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	CP	360,000	1,300	468,00	1,670	601,20	1,350	486,00	1,300	468,00
00016		00021071	EXFORGE HCT 160/12,5/10MG valsartana+hidroclorotiazida+anlodipino	CP	360,000	6,150	2.214,00	5,000	1.800,00	7,300	2.628,00	7,820	2.815,20
00017		00020921	ASPIRINA PREVENT 100 MG aspirina prevent 100mg ácido acetilsalicílico	CP	360,000	0,600	216,00	0,520	187,20	0,700	252,00	0,760	273,60
00018		00021590	PROCOLARAN ivabradina 7,5mg	CP	720,000	2,600	1.872,00	3,030	2.181,60	3,350	2.412,00	3,630	2.613,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

**LEGENDA**

1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



13/04/2023 17:23:15

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Pesquisa de Preços Nº 000018/2023 - 13/04/2023 - Processo Nº 001707/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONTRATO / ARP		BANCO DE PREÇOS		FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA.		IRMAOS FERRARI B&V LTDA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00019		00018185	VENLIFT OD.75MG	CP	360,000	2,990	1.076,40	3,980	1.432,80	3,350	1.206,00	3,590	1.292,40
00020		00002926	ATENOLOL 50MG atenolol 50mg	CP	360,000	0,520	187,20	0,410	147,60	0,480	172,80	0,500	180,00
00021		00021074	DIAMICRON MR	CP	900,000	2,040	1.836,00	2,790	2.511,00	2,980	2.682,00	3,210	2.889,00
00022		00021070	CLORTALIDONA 50mg	CP	360,000	0,650	234,00	0,620	223,20	1,150	414,00	1,100	396,00
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		<b>40.805,28</b>		<b>44.931,60</b>		<b>48.864,96</b>	
						<b>Valor Total VENCIDO</b>		<b>23.925,96</b>		<b>2.660,40</b>		<b>468,00</b>	

**Desclassificação/Inabilitação/Desistência**

- CONTRATO / ARP Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- CONTRATO / ARP Item 00003 Não haver valor para ser julgado

*Handwritten signature and initials*  
 71 Pdy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/04/2023 17:25:27

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000018/2023 - 13/04/2023 - Processo Nº 001707/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00022416	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	UN	360,00	5,670	2.041,20
00002		00022417	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UN	720,00	1,680	1.209,60
00003		00022418	ARIPIRPRAZOL 10MG	UN	360,00	5,810	2.091,60
00004		00018304	SELOZOK succinato de metropol 100 mg	UN	360,00	3,310	1.191,60
00005		00018144	TRAVATAN travoprosta 0,04mg/ml (frascos com 2,5 ml)	FR	12,00	135,940	1.631,28
00006		00021692	DIOVAN HCT diovan hct (valsartana + hidroclorotiazida) 160mg + 12,5mg	UN	1.080,00	4,590	4.957,20
00007		00019693	DONAREN donaren retard (cloridrato de trazadona) 150mg	UN	360,00	5,220	1.879,20
00008		00021075	ALENTIUS XR 150MG cloridrato de venlafaxina	UN	360,00	4,000	1.440,00
00009		00022419	ATACANT 16MG	UN	360,00	4,730	1.702,80
00010		00021073	JANUVIA 100mg	UN	360,00	10,230	3.682,80
00011		00021215	JARDIANCE empagliflozina 25mg	CP	360,00	9,240	3.326,40
00012		00018405	TEGRETOL cr 400mg	CP	1.440,00	3,130	4.507,20
00013		00022420	CARBONATO DE LITIO 450MG	CP	720,00	2,070	1.490,40
00014		00018405	TEGRETOL 400mg	CP	720,00	2,850	2.052,00
00015		00018089	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	CP	360,00	1,410	507,60
00016		00021071	EXFORGE HCT 160/12,5/10MG valsartana+hidroclorotiazida+anlodipino	CP	360,00	6,570	2.365,20
00017		00020921	ASPIRINA PREVENT 100 MG aspirina prevent 100mg ácido acetilsalicílico	CP	360,00	0,650	234,00
00018		00021590	PROCOLARAN ivabradina 7,5mg	CP	720,00	3,150	2.268,00
00019		00018185	VENLIFT OD.75MG	CP	360,00	3,480	1.252,80
00020		00002926	ATENOLOL 50MG atenolol 50mg	CP	360,00	0,480	172,80
00021		00021074	DIAMICRON MR	CP	900,00	2,760	2.484,00
00022		00021070	CLORTALIDONA 50mg	CP	360,00	0,880	316,80

42.804,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

Nº	RÚBRICA
70	71

73 Rly

**DESPACHO / ÁREA DE COTAÇÕES**

Sooretama-ES, 13 de Abril de 2023.

**AO ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo nº. 01707/2023**

Conforme ofício da SEMUS Nº 253/2023 as fls. 02 solicitando ao Exmo. Prefeito a autorização para a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais”.

Após a confecção do TR pela secretaria requisitante, juntamente com as respectivas cópias das decisões judiciais; conforme as fls. 03-21-v, os autos vem a essa secretaria com a expressa autorização do Exmo. Prefeito, as fls. 22 para dar início as cotações.

Ressalta-se que nessa fase, a área de cotações não adentra no mérito técnico do produto/serviço que se pretende contratar, cabendo a área técnica da secretaria envolvida efetuar a necessária análise quanto aos **preços cotados**.

Considerando as pesquisas de mercado as fls. 23-66-v, em que foram utilizado a consulta junto a potenciais fornecedores via e-mail, contrato vigente desta municipalidade e ainda a Média do Banco de preços.

Segue **Quadro Comparativo de Preços Simples e o Preço Médio da Proposta de Preços Simples, conforme fls. 67-69**, para amplo conhecimento e demais providências que se achar necessárias.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento;

Firmando com estima e consideração.

**MIRIAN DOS SANTOS DIAS**

Diretora de Compras

Decreto nº 053/2023 de 03/01/2023



34	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

Sooretama-ES, 03 de maio de 2023.

**AO GABINETE,**

**Processos Nº. 1707/2023**

Trata-se de solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS**

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, fls. 73, para análise do mapa de cotações e indicação da forma de contratação.

Considerando que os itens pretendidos conforme termo de referência são de extrema importância para atender as cláusulas estabelecidas em contrato, **SUGERIMOS proceder com o presente, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, (forma convencional).**

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se na Lei 8666/1993, e suas alterações.

### **Da Forma Execução/Fornecimento:**

1. O prazo limite para início da execução dos serviços/fornecimento será **IMEDIATO**, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e recebida pelo Vencedor.
2. O objeto deverá ser entregue **de forma única**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dias) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
3. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.

### **Do Contrato:**





55	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

### DESPACHO

- O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Da Fiscalização:

- A Secretaria Municipal de Saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como responsável em fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

Posto isto, depois de tomado conhecimento de todas as informações apresentadas e avaliando o mapa de cotações e orçamento apresentado, a Secretaria Municipal de Saúde, posiciona-se:

APRESENTOU MENOR VALOR AOS ITENS				
FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA / CNPJ:29.380.993/0001-56				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN. EM R\$	VALOR TOTAL
1	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	360 – Unidade	6,45	R\$ 2.322,00
2	DIVALPROALTO DE SÓDIO 250MG	720 – Unidade	1,20	R\$: 864,00
3	ARIPRIPRAZOL 10MG	360 – Unidade	4,99	R\$: 1.796,40
4	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	360 – Unidade	3,90	R\$: 1.404,00
5	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML (frascos com 2,5ml)	12 – FRASCOS	159,00	R\$:1.908,00
6	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	1080-Unidade	4,75	R\$:5.130,00
7	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	360 – Unidade	5,68	R\$:2.044,80
8	ALENTHUS XR 150MG (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA)	360 – Unidade	4,13	R\$:1.486,80
9	ATACANT 16MG	360 – Unidade	5,10	R\$:1.836,00
10	JANUVIA 100MG	360 – Unidade	10,65	R\$:3.834,00
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	360 – Comprimidos	9,48	R\$:3.412,80
12	TEGRETOL CR 400MG	1.440 - Comprimidos	3,30	R\$:4.752,00
16	EXFORGE HCT 160/12,5/10MG (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+A NLODIPINO)	360 – Comprimidos	7,30	R\$:2.628,00



76	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

### DESPACHO

17	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	360 – Comprimidos	0,70	R\$:252,00
18	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	720 – Comprimidos	3,35	R\$:2.412,00
19	VENLIFT OD 75MG	360 – Comprimidos	3,35	R\$:1.206,00
20	ATENOLOL 50MG	360 – Comprimidos	0,48	R\$:172,80
21	DIAMICRON MR 60MG	900 – Comprimidos	2,98	R\$:2.682,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.143,60</b>

### APRESENTOU MENOR VALOR AOS ITENS

**IRMAOS FERRARI B&V LTDA EPP / CNPJ: 09.369.464/0001-44**

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN. EM R\$	VALOR TOTAL
13	CARBONATO DE LITIO 450MG	720 – Comprimidos	2,12	R\$: 1.526,40
14	TEGRETOL 400MG	720 – Comprimidos	3,08	R\$: 2.217,60
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	360 - Comprimidos	1,30	R\$: 468,00
22	CLORTALIDONA 50MG	360 – Comprimidos	1,10	R\$: 396,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.608,00</b>

### Da Dotação Orçamentário

- Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

000005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALORES
000005001.1012200332.096– Manutenção das Atividades Administrativas da secretaria Municipal de Saúde	33909100000- SENTENÇAS JUDICIAIS	150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- SAÚDE	Nº 11	R\$ 44.751,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 44.751,60</b>





77	K
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

DIANTE DO EXPOSTO, após vosso parecer, caso favorável ao solicitado, sejam os autos encaminhados ao **Setor Contábil** para certificação da dotação orçamentária, conforme citada acima, e direcionado à **Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos** para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente,

---

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Decreto nº 610/2023, de 02 de Maio de 2023



Sooretama/ES, 03 de maio de 2023.

**A SEMSUGEC**

Diretoria de Licitações

**PROCESSO Nº. 1707/2023**

**CONSIDERANDO:**

- a) Tratar-se de solicitação contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender às demandas judiciais.
- b) Que o pedido é para a contratação de forma CONVENCIONAL.
- c) Consta indicação orçamentária nos autos as fl. 76 para custeio das despesas;
- d) O valor total global estimado com base no quadro comparativo de preços simples apuradas junto ao mercado para todos os "itens" a serem licitados, gira em torno de R\$ 44.751,60 conforme anexo a fls. nº76;

Por todo exposto, DECIDO por:

- a) **Aprovar** as alterações e cláusulas constantes no Projeto Base/Termo de Referência, e, conhecer e concordar com o valor total global estimado para a licitação;
- b) **Autorizar e determinar** a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma CONVENCIONAL, a ser realizado sob a regência da lei 10.520, subsidiada pela lei 8.666, por força da medida provisória 1167 que postergou a vigência da Lei ate dia 30 de dezembro de 2023 e pelas demais legislações que se enquadrem, a LC 123 e outras, para fins de futura e eventual contratação do objeto pleiteado nos autos;

Assim, encaminho os autos a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para:

- a) Elaboração do Edital e seus anexos, seguido dos demais procedimentos nos termos legais, inclusive o inafastável exame da D. PROJUR aos termos e clausulas do ato convocatório.

É o que se determina;

Sem mais para o momento.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



79 K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES 16 DE Maio de 2023.

**À CONTABILIDADE**

**Processo n°. 01707/2023**

Antes proceder com a determinação do Exmo. Prefeito. Aos autos carecem de certificação da dotação orçamentária.

Após, devem os autos retornarem a este setor para procedimentos de praxe. ✓

Sem mais para o momento,

  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações | Decreto n°. 043 – 03/01/2023



**MUNICIPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000187/2023 - LIBERADA**

80	wf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

<b>Determino o Pré Empenho da forma abaixo</b>	Exercício : 2023	Ficha : 0000011
	Data : 18/05/2023	Data Ref.: 18/05/2023 Valor : <b>44.751,60</b>

Órgão : 000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 0033 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 Subelemento Despesa : 33909101000 - SENTENÇAS JUDICIAS - MEDICAMENTOS  
 Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CNPJ/CPF :  
 Bairro : Cidade :  
 Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

Saldo Anterior Ficha	45.305,35	Valor Pré Empenho	44.751,60	Saldo Disponível	553,75
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001707/2023

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

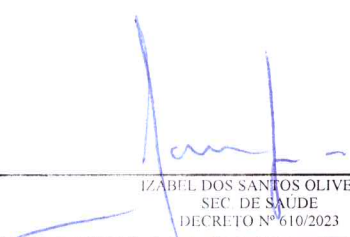
33909101000 - SENTENÇAS JUDICIAS - MEDICAMENTOS	44.751,60
---	-----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	44.751,60	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	44.751,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	44.751,60	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	44.751,60

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 18 de maio de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
 SEC. DE SAUDE  
 DECRETO Nº 610/2023



Nº	Rubrica
83	uf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 18 de maio de 2023.

**A SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 001707/2023**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls.74/77, referente contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária dentro do exercício do ano de 2023 às fls. 04-v e 76.

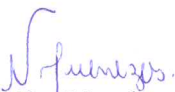
Considerando cópias das determinações judiciais às fls. 05/21.

Considerando o Quadro Comparativo de Preço Simples e Média das Propostas às fls. 70/72.

Considerando a autorização do Exmo. Prefeito Municipal às fls. 78.

Encaminhamos a nota de Pré-empenho de nº 187/2023 (fls.80), conforme autorização às fls.78 para conhecimento e providências quanto a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos.

  
Neuzinéia Machado de Menezes  
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

82 v

**DECRETO Nº 067/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
EQUIPE DE PREGÃO E  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como **Equipe de pregão e Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com Art. 51º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

**Equipe de pregão**

CLAUDIO LINO MARES – Pregoeiro Oficial  
KALINE RODRIGUES PEREIRA – Sub-Pregoeira e Equipe de apoio  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Equipe de apoio

**Comissão Permanente de Licitação**

ELIANE RODRIGUES FELIPE – Presidenta  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da comissão  
RONISON MARANGONI ALVES – Membro da comissão

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º.** Revoga-se o Decretos nºs 1060/2022 e 1148/2022 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
**ANTONIO GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

88	2
Fls.	Rubrica

## MINUTA - EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023		
LICITAÇÃO	CONVENCIONAL		
PROCESSO ADM.	01707/2023		
REQUISITANTE	SECRETARIA DE SAÚDE		
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DESTINADO: MEI, ME E EPP
ID CIDADES	0000.00000.00000.0000		
OBJETO	FORNECIMENTO PRONTA ENTREGA		

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR ITEM.
Prazo de Validade Mínima da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	00/00/2023 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	00/00/2023 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	00/00/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

84	✓
Fls.	Rubrica

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

000005001.1012200332.093 - Manutenção das atividades adm. da secretaria municipal de saúde  
33909100000-Sentenças Judiciais  
Fonte Recurso: 150000150000-Receitas de impostos e transferência de impostos-Saúde  
Ficha: 011

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br), na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

85	✓
Fls.	Rubrica

Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação exclusiva a MEI, ME e EPP, defini-se que:

1. Fica de **exclusiva participação das ME-EPP-MEI** por serem itens/lotos fechados, todos os itens/lotos dessa licitação (Art. 48, LC 132/2006).
2. Caso não haja interesse de participação das MEI, ME ou EPP nos itens exclusivos a elas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

**6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

86	
Fls.	Rubrica

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

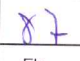

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
- DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
  - Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

 Fls.	 Rubrica
---	--

- b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – ( **ANEXO VII**).
- b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
- b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

**b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “A”</b> <b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023</b> DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
---

E

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “B”</b> <b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023</b> DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

88	
Fls.	Rubrica

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

**8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

**8.1.9.2** – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

**8.1.9.3** – **Desta forma, o licitante “deverá” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “caso deseje”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”.** Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

## **8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:**

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

89	u
Fls.	Rubrica

**8.2.2.** A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "**cada item**" em algarismo, e, o "**valor global**" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

**8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **8.3. ENVELOPE "B" – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

90	u
Fls.	Rubrica

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1 – PARA MEI, ME e EPP:**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

**8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

91	
Fls.	Rubrica

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

92	v
Fls.	Rubrica

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

93	
Fls.	Rubrica

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

94	e
Fls.	Rubrica

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

95	u
Fls.	Rubrica

minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

**Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):**

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*)** dia útil do mês \*\*\*\*\*.
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

**16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(o) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

96	
Fls.	Rubrica

esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

**17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretensos é de **R\$ 44.751,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referencia, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

97	u
Fls.	Rubrica

**b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

**b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

98	6
Fls.	Rubrica

- 1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

99	2
Fls.	Rubrica

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

### 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- ~~22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico Financeiro;~~
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 22.1.15 – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### **22.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### **22.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### **22.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

100	2
Fls.	Rubrica

**22.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 22 de Maio de 2023.

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

101	e
Fls.	Rubrica

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "*menor preço por item*", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I.A-** TERMO DE REFERENCIA;
- b) **ANEXO I.B** – DESPACHO COMPLEMENTAR – 03.05.23

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

101	2
Fls.	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023.  
**DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLODIPINO) 320/10MG	360	Comprimido	5,67	2.041,20
2	DIVALPROALTO DE SÓDIO 250MG=	720	Comprimido	1,68	1.209,60
3	ARIPIPRAZOL 10MG	360	Comprimido	5,81	2.091,60
4	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	360	Comprimido	3,31	1.191,60
5	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	12	Frascos	135,94	1.631,28
6	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	1080	Comprimido	4,59	4.957,20
7	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	360	Comprimido	5,22	1.879,20
8	ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	360	Comprimido	4,00	1.440,00
9	ATACANT 16MG	360	Comprimido	7,73	1.702,80
10	JANUVIA 100MG	360	Comprimido	10,23	3.682,80
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	360	Comprimido	9,24	3.326,40
12	TEGRETOL CR 400MG	1440	Comprimido	3,13	4.507,20
13	CARBONATO DE LITIO 450MG	720	Comprimido	2,07	1.490,40
14	TEGRETOL 400MG	720	Comprimido	2,85	2.052,00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	360	Comprimido	1,41	507,60
16	EXFORGE HCT (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO) 160/12,5/10MG	360	Comprimido	6,57	2.365,20
17	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	360	Comprimido	0,65	234,00
18	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	720	Comprimido	3,15	2.268,00
19	VENLIFT OD 75MG	360	Comprimido	3,48	1.252,80
20	ATENOLOL 50MG	360	Comprimido	0,48	172,80
21	DIAMICRON MR 60MG	900	Comprimido	2,76	2.484,00
22	CLORTALIDONA 50MG	360	Comprimido	0,88	316,80

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada"-, devera apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalicias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

102	v
Fls.	Rubrica

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**OBS: Como segue:**

**1**– Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

**2**– O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

**3**– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

**4**–**DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

**5** – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 000/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

103	W
Fls.	Rubrica

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

104	w
Fls.	Rubrica

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

105	w
Fls.	Rubrica

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO VII

106	v
Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

107	e
Fls.	Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A ..... empresa:

.....  
(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Senhor (a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

108	u
Fls.	Rubrica

A empresa: .....com sede na: .....  
 ....., CNPJ. Nº ....., representada pelo (a)  
 Sr. (a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
 ....., CARGO) .....  
 Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
 ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 000/2023, podendo formular lances  
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
 em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

109	2
Fls.	Rubrica

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto:**

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

110	26
Fls.	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XII

111	u
Fis.	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$  
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$  
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$  
 IP = Imobilizado Permanente = R\$  
 PC = Passivo Circulante = R\$  
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$  
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XIII

112	r
Fis.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de**:

- Instalações;
- Pessoal especializado, e;
- Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XIV – “A”

113	
Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2023

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----									
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----					
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----					
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----					
Fornecedor	-----			CNPJ	-----					
Endereço	-----			Telefone	(27)-----					
Local/Entrega	-----			E-mail	-----					
Nº Banco			Nº Agência			Nº Conta				
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal		
001										
002										
003										
004										
005										
<b>Total Geral = R\$00,00 (por extenso)</b>										
<b>Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):</b>										
<p>1) <b>Prazo de Entrega:</b> Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.</p> <p>2) <b>Forma de Pagamento:</b> Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.</p> <p>3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ***/***</p> <p>4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/***.</p>										

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
Secretaria Requerente

**NOTAS:**

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

114	2
Fls.	Rubrica

**ANEXO XV**

**MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**

Processo Administrativo nº. 000/000.  
Pregão Presencial nº. 000/000.  
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR** \_\_\_\_\_" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

115	10
Fls.	Rubrica

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*\*\*\*

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*\*\*\*

Ficha nº.\*\*\*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

116	e
Fls.	Rubrica

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2023 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2023.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

117	v
Fls.	Rubrica

do contrato.

- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

118	u
Fls.	Rubrica

- 8.2.13** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

**9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

119	u
Fls.	Rubrica

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a), \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

120	
Fls.	Rubrica

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



121	u
Nº.	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 22 de Maio de 2023.

**À SECRETARIA DE SAÚDE**

Ilma. Secretária de Sooretama-ES

**Processo nº. 01707/2023**

Após procedimentos iniciais, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da(s) minuta(s) do(s) desejado(s) EDITAL da licitação.

Salientamos que ao efetuarmos o lançamento dos itens no sistema de gestão do município – E&L, notamos divergência no somatória do quantitativo total de alguns itens. O que não interferiu no lançamento, pois ao serem cadastrados considerou-se os quantitativos por setor.

Destacamos que, essa é uma oportunidade para reexame dos autos, visando analisar se a minuta apresentada satisfaz os anseios da Administração, bem como que, verificando os termos do Edital em relação ao que se deseja, afim de evitar incorrer em questão restritiva ao pretenso certame.

**Em seguida**, a depender das vossas decisões, devem os autos caminhar aos cuidados da **D. PROJUR** para:

- Análise jurídica dos termos da **minuta do Edital**, conforme legislação em vigor.

A disposição sempre.

  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023







122	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**DESPACHO**

Sooretama-ES, 23 de maio de 2023.

**A PROCURADORIA**

**Processos Nº. 1707/2023**

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, fls. (121), tomo ciência com relação a análise da minuta apresentada, e declaro estar de comum acordo com os termos em que foi apresentado.

Assim, encaminhamos a PROJUR o processo supracitado, visando o exame da minuta do edital, para darmos seguimento a contratação pretendida.

Respeitosamente,

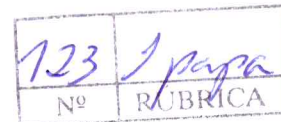


---

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 610/2023, 02/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 001707/2023

Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Análise da minuta de edital de licitação e seus anexos.

# PARECER

## 1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício com solicitação de contratação de empresa (fl.02);
- b) Termo de referência (fls. 03-04v);
- c) Fotocópia das Decisões Judiciais (fls. 05-21v);
- d) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando os procedimentos iniciais (fl. 22);
- e) Investidas da área de suprimentos, visando atender a maior quantidade possível de cotações para aquisição/ contratação pretendidas. (fls. 23-66);
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral das empresas: FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA e IRMÃOS FERRARI B&V LTDA, (fls. 67-69);
- g) mapa de cotação (fls. 70-73);
- h) Despacho da SEMUS (fls. 74-77);
- i) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, autorizando o procedimento na modalidade Pregão Presencial (fl. 78);
- j) Dotação orçamentária (fls. 80-81);
- k) Fotocópia do Decreto da Comissão de nomeação da equipe de pregão (fls. 82);
- l) Cópia da minuta do certame e seus anexos (fls. 83-120), e
- m) Despacho da SEMUS solicitando parecer (fl. 122).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

126	J. J. J.
Nº	RUBRICA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o relatório.

### 2. Análise jurídica

#### 2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

#### 2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”, estes últimos reunidos no “**termo de referência**” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 83-120, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

126	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	RUBRICA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Ante o exposto, opino pela **aprovação** das minutas apreciadas, pelas razões acima.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 23 de maio de 2023.

**RENAN SILVA DAMACENO**  
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

127	2
Fis.	Rubrica

## EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
LICITAÇÃO	CONVENCIONAL
PROCESSO ADM.	01707/2023
REQUISITANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO    DESTINADO: MEI, ME E EPP
ID CIDADES	2023.070E0500001.01.0007
OBJETO	FORNECIMENTO PRONTA ENTREGA

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço <b>POR ITEM</b> .
Prazo de Validade Mínima da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	12/06/2023 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	12/06/2023 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	12/06/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

128	
Fls.	Rubrica

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

000005001.1012200332.093 - Manutenção das atividades adm. da secretaria municipal de saúde  
33909100000-Sentenças Judiciais  
Fonte Recurso: 150000150000-Receitas de impostos e transferência de impostos-Saúde  
Ficha: 011

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br), na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

129	↪
Fis.	Rubrica

úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação exclusiva a MEI, ME e EPP, defini-se que:

1. Fica de **exclusiva participação das ME-EPP-MEI** por serem itens/lotos fechados, todos os itens/lotos dessa licitação (Art. 48, LC 132/2006).
2. Caso não haja interesse de participação das MEI, ME ou EPP nos itens exclusivos a elas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

**6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

130	u
Fls.	Rubrica

- 6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2.** Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

131	K
Fls.	Rubrica

- b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – ( ANEXO VII).
- b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
- b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

**b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “A”</b> <b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023</b> DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
---

E

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “B”</b> <b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023</b> DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

**8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

132	e
Fis.	Rubrica

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

**8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

**8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “deverá” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “caso deseje”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”.** Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

**a)** A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

**b)** Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

## **8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:**

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

133	K
Fls.	Rubrica

**8.2.2.** A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "**cada item**" em algarismo, e, o "**valor global**" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

**8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **8.3. ENVELOPE "B" – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

134	6
Fls.	Rubrica

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DCU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1 – PARA MEI, ME e EPP:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
- 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

**8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

135	6
Fis.	Rubrica

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

136	
Fls.	Rubrica

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





137	e
Fis.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

138	
Fis.	Rubrica

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

139	4
Fis.	Rubrica

minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

**Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):**

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*.**
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

**16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(o) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

140	W
Fls.	Rubrica

esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

**17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretensos é de **R\$ 44.751,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referencia, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

**17.3** – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**8.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

141	w
Fls.	Rubrica

- b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
- b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

142	✓
Fls.	Rubrica

- 1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

443	2
Fls.	Rubrica

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

### 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 22.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 22.1.15 – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### **22.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### **22.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### **22.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

844	W
Fls.	Rubrica

**22.3.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 25 de Maio de 2023.

KALINE RODRIGUES Assinado de forma digital  
por KALINE RODRIGUES  
PEREIRA:151799517 PEREIRA:15179951755  
55 Dados: 2023.05.25 15:34:56  
-03'00'

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretora de Licitações  
Decreto nº. 043/2023

Edital Aprovado  
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

145	U
Fls.	Rubrica

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo “*menor preço por item*”, com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I.A-** TERMO DE REFERENCIA;
  - b) **ANEXO I.B** – DESPACHO COMPLEMENTAR – 03.05.23

**NOTA:** O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

146	W
Fls.	Rubrica

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023.**

**DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	DIOVAN AMLO FIX (VALSARTANA+ANLÓDIPINO) 320/10MG	360	Comprimido	5,67	2.041,20
2	DIVALPROALTO DE SÓDIO 250MG=	720	Comprimido	1,68	1.209,60
3	ARIPRIPRAZOL 10MG	360	Comprimido	5,81	2.091,60
4	SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 100MG	360	Comprimido	3,31	1.191,60
5	TRAVATAN (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	12	Frascos	135,94	1.631,28
6	DIOVAN HCT (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) 160/12,5MG	1080	Comprimido	4,59	4.957,20
7	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA)150MG	360	Comprimido	5,22	1.879,20
8	ALENTHUS XR (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) 150MG	360	Comprimido	4,00	1.440,00
9	ATACANT 16MG	360	Comprimido	7,73	1.702,80
10	JANUVIA 100MG	360	Comprimido	10,23	3.682,80
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	360	Comprimido	9,24	3.326,40
12	TEGRETOL CR 400MG	1440	Comprimido	3,13	4.507,20
13	CARBONATO DE LITIO 450MG	720	Comprimido	2,07	1.490,40
14	TEGRETOL 400MG	720	Comprimido	2,85	2.052,00
15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	360	Comprimido	1,41	507,60
16	EXFORGE HCT (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO) 160/12,5/10MG	360	Comprimido	6,57	2.365,20
17	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	360	Comprimido	0,65	234,00
18	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5MG	720	Comprimido	3,15	2.268,00
19	VENLIFT OD 75MG	360	Comprimido	3,48	1.252,80
20	ATENOLOL 50MG	360	Comprimido	0,48	172,80
21	DIAMICRON MR 60MG	900	Comprimido	2,76	2.484,00
22	CLORTALIDONA 50MG	360	Comprimido	0,88	316,80

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”-, deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

147	2
Fis.	Rubrica

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**OBS: Como segue:**

**1**– Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

**2**– O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

**3**– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

**4**–**DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

**5** – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 015/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

148	n
Fls.	Rubrica

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

149	e
Fls.	Rubrica

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)  
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16  
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)  
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

150	n
Fis.	Rubrica

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO VII

151	w
Fls.	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

152	e
Fls.	Rubrica

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A ..... empresa:

.....  
(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Senhor (a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

153	2
Fls.	Rubrica

A empresa: .....com sede na: .....  
....., CNPJ. Nº ....., representada pelo (a)  
Sr. (a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., CARGO) .....,  
Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **015/2023**, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

154	2
Fis.	Rubrica

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.:** Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto:

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

FS	W
Fls.	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023  
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

156	w
Fis.	Rubrica

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$  
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$  
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$  
 IP = Imobilizado Permanente = R\$  
 PC = Passivo Circulante = R\$  
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$  
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**ANEXO XIII**

157	w
Fls.	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

ANEXO XIV – “A”

158	e
Fls.	Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**  
**MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 0\*\*\*\*\*/-2023

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----									
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----					
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----					
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----					
Fornecedor	-----			CNPJ	-----					
Endereço	-----			Telefone	(27)-----					
Local/Entrega	-----			E-mail	-----					
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal		
001										
002										
003										
004										
005										
				<b>Total Geral = R\$00,00 (por extenso)</b>						
<b>Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):</b>										
1) <b>Prazo de Entrega: Até *** dias</b> a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.										
2) <b>Forma de Pagamento: Até o ****º (*****º) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.</b>										
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ***/**										
4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.										

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
**Secretaria Requerente**

**NOTAS:**

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

159	k
Fls.	Rubrica

**ANEXO XV**

**MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

Processo Administrativo nº. 000/000.  
Pregão Presencial nº. 000/000.  
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

160	W
Fls.	Rubrica

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*

Ficha n.º.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do n.º. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

161	10
Fls.	Rubrica

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **015/2023** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **015/2023**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução





162	✓
Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

do contrato.

- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

163	e
Fls.	Rubrica

- 8.2.13** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

**9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.





164	u
Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

165	W
Fls.	Rubrica

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

166



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1093766

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Publicador KALINE RODRIGUES PEREIRA  
Data/Hora Recebimento 25/05/2023 15:36:20

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1093766  
Título AVISO DE LICITAÇÃO-PP\_015.2023 -Demanda Judicial - Semus  
Categoria de publicação Aviso de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 26/05/2023  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.55	R\$ 14,49	R\$ 210,83

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA -  
PREGÃO PRESENCIAL  
015/2023**

O Município de Sooretama - ES, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "*menor preço por item*", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

**Data da Sessão: 07/06/2023, às 09:30h (horário de Brasília).**

**Tipo: Menor Preço POR ITEM.**

**Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no e-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br).**

**Telefones:**  
(27) 3723-1282  
ramal 228

**Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.**

**ID CIDADES:**  
2023.070E0500001.01.0007  
**KALINE RDRIGUES PEREIRA**  
Diretora de Licitações  
Decreto n°. 043/2023



Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

13

através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 25/05/2023.

**JANEDARQUE FARDIM**  
DIRETORA PRESIDENTA DO IPSMRB  
Protocolo 1093929

Ponto Belo

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000110/2023**

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **TONON PROJETOS CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** para Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica na Sede do Município de Ponto Belo-ES, no valor de **R\$ 54.885,00** (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ponto Belo-ES. 25 de Maio de 2023.

**JAIME SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1093861

Santa Teresa

**RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº005/2023**

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado julgamento das propostas da **Concorrência Pública nº 005/2023:**

**Empresa Vencedora:** - Lockin Construtora Eireli - R\$ 6.738.279,00.

Santa Teresa, 25 de maio de 2023.  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Protocolo 1093599

São Mateus

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a empresa **ASSUNTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.659.305/0001-91, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO, EPM SÃO JORGE**

**E EPM DILÔ BARBOSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, constantes no presente termo, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por um período de 60 (sessenta) dias, conforme processo nº. 006.69/2023, pelo valor total estimado de R\$ 200.246,96 (duzentos e quarenta e seis mil reais e noventa e seis centavos). Determinando e encaminhando à publicação.**

ID 2023.067E0600007.09.0013  
CidadES  
Contratações:

São Mateus/ES, 25/05/2023.  
**MARILIA ALVES C. SILVEIRA** Secretária  
Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2023  
Protocolo 1093954

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor/banda: **RESENHA DO CARRETA** para se apresentar no dia 28 de maio, durante a programação da **"8º GAVALGADA DO NATIVO DE BARRA NOVA"** neste município, conforme Processo nº. **011.251/2023**, pelo valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID 2023.067E0600009.10.0123  
CidadES  
Contratações:

São Mateus/ES, 25/05/2023.

**ADRIANO N. DE OLIVEIRA**  
Decreto nº 14.430/2023  
Secretário Mun. de Turismo  
Protocolo 1094054

Sooretama

**ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**

O Município de Sooretama - ES, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo *"menor preço por item"*, com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

**Data da Sessão: 07/06/2023, às 09:30h (horário de Brasília).**

**Tipo: Menor Preço POR ITEM.**



**Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no e-mail: [pregao@sooretama.es.gov.br](mailto:pregao@sooretama.es.gov.br).  
Telefones: (27) 3723-1282 ramal 228**

**Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.**

**ID CIDADES: 2023.070E0500001.01.0007**

**KALINE RDRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

**Protocolo 1093766**

### Vargem Alta

#### CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

#### INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

29/05/2023, às 13:00

**DATA DA ABERTURA:** 04/07/2023 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 2, NA LOCALIDADE DE RICHMOND, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141442-1, FIRMADO COM O FNDE.

Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0021

Vargem Alta - ES, 24/05/2023

**João Ricardo Cláudio da Silva**

Agente de contratação

**Protocolo 1093520**

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado final do Chamamento Público Nº 002/2023. O resultado se encontra disponível na página do município ([www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)), link "Licitações". O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).  
ID: 2023.071E0700001.17.0002

Vargem Alta/ES, 25/05/2023.

**João Ricardo Cláudio da Silva**

Presidente da CPL

**Protocolo 1093547**

### Venda Nova do Imigrante

AVISO PREGÃO ELETRONICO N 000050/2023 WCompras ID 238731 CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0034

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000050/2023 WCompras ID 238731

Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA, ME, EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPACAO. Acolhimento das propostas a partir de: 29/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 12/06/2023 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 12/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [vendanova.es.gov.br](http://vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1093296**

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000051/ 2023 WCompras ID 238738 ( SRP)

CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0035

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000051/2023 WCompras ID 238738.

Objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA, ME, EPP E EQUIPARADAS Acolhimento das propostas a partir de: 29/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 15/06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 15/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira

**Protocolo 1093623**

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000052/ 2023 WCompras ID 238766 ( SRP)

CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0036

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000052/2023 WCompras ID 238766 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.213 DE 28 DE MARÇO DE 2016. CONVENIO JANETE DE SÁ - SEAMA Nº 008/2022. EMENDA IMPOSITIVA 03 - VEREADOR LUIZ RICARDO PIMENTA DE SOUZA. EMENDA IMPOSITIVA 03 - VEREADOR MARCO ANTONIO GRILLO Acolhimento das propostas a partir de: 29/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 14/06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 14/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira

**Protocolo 1093630**

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000053/ 2023 WCompras ID 238777 ( SRP)

CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.02.0036

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000053/2023 WCompras ID 238777 Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

168 K

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as demandas judiciais, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Valor</b>	R\$ 44.751,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
<b>Situação:</b>	Aberta
<b>Data de Publicação:</b>	26/05/2023
<b>Data de Abertura:</b>	07/06/2023 - 09:30
<b>Nº do Processo:</b>	01707/2023
<b>Local da Licitação:</b>	Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.
<b>Telefone:</b>	(27) 3273-1282
<b>E-mail:</b>	pregao@sooretama.es.gov.br
<b>Responsável:</b>	CLAUDIO LINO MARES
<b>Processo administrativo:</b>	<a href="https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao">https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao</a>








## ○ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

109 K

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
26/05/2023	Outros Anexos	ANEXO I.B - DESPACHO COMPLEMENTAR - 03.05.23.PDF	 VISUALIZAR
26/05/2023	Outros Anexos	ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA.PDF	 VISUALIZAR
25/05/2023	Edital	EDITAL_PP 015.2023-CONV.- Demanda Judicial -SEMUS-1707.2023.pdf	 VISUALIZAR







# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1095262

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Publicador KALINE RODRIGUES PEREIRA  
Data/Hora Recebimento 29/05/2023 09:00:23

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1095262  
Título RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO-PP\_015.2023 -Demanda Judicial - Semus -  
Categoria de publicação Errata  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 30/05/2023  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.46	R\$ 14,49	R\$ 108,10

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**RETIFICAÇÃO - ABERTURA -  
PREGÃO PRESENCIAL  
015/2023**

No Aviso de Abertura do Pregão Presencial nº. 015/2023, sob o protocolo de publicação 1093766, se faz necessária a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ: "Data da Sessão:  
07/06/2023, às 09:30h (horário  
de Brasília). "**

**LEIA-SE: "Data da Sessão:  
12/06/2023, às 09:30h (horário  
de Brasília). "**

**ID CIDADES:**

2023.070E0500001.01.0007

**KALINE RDRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

## Alteração Contratual nº 05

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

**SANDRO NUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Constante Casagrande, s/n - Centro – CEP: 29.950-000 – Jaguaré/ES, natural de Conselheiro Pena - MG, nascido aos 19 de julho de 1973, filho de Jair Nunes Sobrinho e de Silvanira Nunes, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.275.471, expedida pela SSP – ES, e do CNPF. Sob o nº 020.160.787-58 do Ministério da Fazenda;

**ELIZETH DAS GRACAS PAULA NUNES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Constante Casagrande, s/n – Centro- CEP: 29.950.000- Jaguaré/ES, natural de Afonso Cláudio – ES, nascida aos 28 de outubro de 1972, filha de Justo Vicente de Paula e Maria José das Graças de Paulo, portadora cédula de identidade sob o nº 1.275.469 SSP – ES, e do CNPF sob o nº 017.366.317-64, do Ministério da Fazenda;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32201090852, com sede à Avenida 09 de Agosto, nº 2115, Centro, CEP 29.950-000, Jaguaré/ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.962.092/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** O objeto da empresa passará a ser: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares e venda de produtos alimentícios variados - lojas de delicatessen, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de profissionais da área de saúde tais como as atividades de optometristas e as atividades de instrumentadores cirúrgicos, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA  
CNPJ 05.962.092/0001-04**

1724

- CNAE Atividade Econômica Principal**  
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- CNAE Atividades Econômica secundárias**  
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;  
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;  
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;  
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários;  
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;  
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana;  
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 2ª**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Sociedade Limitada

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA****CLÁUSULA 1ª**

A sociedade limitada gira sob a denominação **DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**, e tem sua sede e domicílio à Avenida 09 de Agosto, nº 2115, Centro – CEP: 29.950-000, Jaguaré/ES.

**Parágrafo Único:** Observando as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**  
**CNPJ 05.962.092/0001-04**

1732

**CLÁUSULA 2ª**

O objeto da sociedade limitada é: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares e venda de produtos alimentícios variados - lojas de delicatessen, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de profissionais da área de saúde tais como as atividades de optometristas e as atividades de instrumentadores cirúrgicos, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

<b>CNAE</b>	<b>Atividade Econômica Principal</b>
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
<b>CNAE</b>	<b>Atividades Econômica secundárias</b>
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;



174

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA  
CNPJ 05.962.092/0001-04**

4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;  
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana;  
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 3ª**

O prazo de duração da sociedade limitada, será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 4ª**

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país e representado por 800 (cem) quotas, da seguinte forma:

Sócios	Quant de Quotas	Valor	Porcentagem
SANDRO NUNES	720	72.000,00	90%
ELIZETH DAS GRACAS PAULA NUNES	80	8.000,00	10%
<b>Total</b>	<b>800</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 5ª**

A administração da sociedade caberá ao sócio **SANDRO NUNES, de forma isolada**, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sob pena de nulidade em relação a sociedade, e de responsabilidade do administrador pelo excesso de mandato.

**CLÁUSULA 6ª**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela empresária.

**CLÁUSULA 7ª**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio.

**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (Dez)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA  
CNPJ 05.962.092/0001-04**

parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (Trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA 8ª**

O sócio **SANDRO NUNES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código civil.

**CLÁUSULA 9ª**

No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

**CLÁUSULA 10ª**

Fica eleito o fórum da comarca de Jaguaré para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa limitada com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA 11ª**

E, por assim estarmos de comum acordo, assinamos o presente instrumento.

Jaguaré – ES, 12 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
SANDRO NUNES

\_\_\_\_\_  
ELIZETH DAS GRACAS PAULA NUNES



176 k

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01736631764	ELIZETH DAS GRACAS PAULA NUNES
02016078758	SANDRO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 06:38 SOB N° 20230030866.  
PROTOCOLO: 230030866 DE 27/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301620282. CNPJ DA SEDE: 05962092000104.  
NIRE: 32201090852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

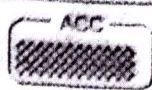
2º NOME E SOBRENOME  
 SANDRO NUNES

1ª HABILITAÇÃO  
 27/11/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 19/07/1973 CONSELHEIRO PENA - MG

4ª DATA EMISSÃO  
 15/03/2023

4b VALIDADE  
 14/03/2033



**D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 78928 MTPS ES

4d CPF  
 020.160.787-58

5 Nº REGISTRO  
 02410530133

9 CAT. HAB  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JAIR NUNES SOBRINHO

SILVANIRA NUNES



*Sandro Nunes*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2572791623

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

*Givaldo Vieira da Silva*  
 Givaldo Vieira da Silva  
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

05148984544  
 ES370846265

LOCAL  
 VITORIA, ES

ESPÍRITO SANTO

2572791623



**DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**

178 ↙

**CNPJ: Nº 05.962.092/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa **DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**, com sede Avenida Nove de Agosto, 2.115 – Centro – CEP 29.950-000 – Jaguaré – ES, inscrita no CNPJ: nº 05.962.092/0001-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no Artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Jaguaré (ES), 08 de junho de 2023.

*Sandro Nunes*

**SANDRO NUNES**

CI: 1.275.471-SSP-ES

CPF: 020.160.787-58

CARGO: Sócio Administrador

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Avenida Nove de Agosto, 2.115 – Centro – CEP 29.950-000 – Jaguaré – ES

7

179K

**DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**

**CNPJ: Nº 05.962.092/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**


**DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**, com sede Avenida Nove de Agosto, 2.115 – Centro – CEP 29.950-000 – Jaguaré – ES, inscrita no CNPJ: nº 05.962.092/0001-04, por mediação de seu representante legal e de seu contador, **DECLARA**, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Jaguaré (ES), 08 de junho de 2023.

  
SANDRO NUNES  
CI: 1.275.471-SSP-ES  
CPF: 020.160.787-58  
CARGO: Sócio Administrador





Avenida Nove de Agosto, 2.115 – Centro – CEP 29.950-000 – Jaguaré – ES



180 W

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.962.092/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*